TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

"CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO".

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME	SETOR/DEPTO	ÓRGÃO
Osmar Dias Pereira	Secretário Municipal	SEINTRA
Nelvio Henrique Ferreira	Diretor de Gestão e Planejamento de Infraestrutura	SEINTRA
Isabela Otero Oliveira	Departamento de Estudo e Projetos	SEINTRA

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 1 de 85

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO (OBRA E/OU SERVIÇOS) 4
3. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO 14
4. DA GARANTIA DO OBJETO 16
5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17
6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 23
7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 26
8. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (EM LOTE ÚNICO) 27
9. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 29
10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 30
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL) 32
12. DA ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO 40
13. DA PROPOSTA DE PREÇOS 41
14. DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA (ERRO SUBSTANCIAL, FORMAL OU MATERIAL) 43
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 45
16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 46
17. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 57
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 59
19. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO 65
20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 70
21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL 73
22. DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE "AS BUILT" 74
23. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO: 75
24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 75

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 2 de 85

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO",** de acordo com as especificações detalhadas dos anexos de ordem técnica, partes complementares do Edital que, a ele se vinculam e, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a presente contratação, quais sejam:

- **Planilha orçamentária – sintética e/ou analítica (conforme o caso);**
- **Composição de custos unitários – CPU's;**
- **Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);**
- **Cronograma físico-financeiro;**
- **Memorial descritivo;**
- **Memória de cálculo, etc.**

1.2. O objeto compreende a execução de obras e serviços de engenharia, para os quais a CONTRATADA é responsável por elaborar e desenvolver o **Projeto Executivo de Engenharia**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens e/ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, incluindo ainda os serviços de operação e manutenção continuadas das estruturas propostas (art. 6º, inciso XXXII, Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. A contratação do objeto em epígrafe é caracterizada por **"serviço especial de engenharia"**, tendo por objeto ações, que em grande parte podem ser consideradas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, no entanto, também possuem atividades de grande relevância para o objeto da contratação que se caracterizam como de alta heterogeneidade ou complexidade, em consonância com o art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e elementos constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

1.4. Ainda, destaca-se que a **contratação semi-integrada** não se enquadra como um serviço comum de engenharia, pois esta modalidade envolve uma complexidade maior, pois a CONTRATADA deve elaborar o projeto além de execução a obra e/ou serviço, o que demanda um grau significativo de especialização técnica e integração entre diferentes fases do projeto. Nesse sentido, é mais seguro e mais alinhado à defesa do interesse público, considerá-la como **"serviço especial de engenharia"**.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 3 de 85

2. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO (OBRA E/OU SERVIÇOS)

2.1. DEFINIÇÕES E GENERALIDADES RELACIONADAS AO PROJETO E SERVIÇOS:

2.1.1. Os Projetos Executivos, as obras e os serviços de operação e manutenção deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas de desempenho expressas no projeto de engenharia e demais peças técnicas disponibilizadas.

2.1.2. O PROJETO BÁSICO estabelece as diretrizes para o desenvolvimento as obras e serviços de engenharia demandados, indicando procedimentos referentes às sucessivas etapas técnicas para serem cumpridas e compreendendo definição, fases, elaboração, apresentação de resultados e execução.

2.1.3. Em suma, os preceitos apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e PROJETO BÁSICO são referenciais, e constituem os níveis operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela CONTRATADA. Desta forma, a CONTRATADA poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais, desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores aos referenciais, e sejam previamente analisadas e aceitas pela SEINTRA/PMTL.

2.1.4. Considerando a CONTRATADA ter, qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução da obra ou serviços, objeto do futuro contrato, de modo algum será aceita qualquer alegação durante sua execução, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções, contidas no conjunto de elementos que constitui o PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, como pretexto para ambicionar qualquer alteração do avençado, ou mesmo, alterar a composição de preços unitários, salvo por condições devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, na forma da Lei.

2.1.5. Os trabalhos deverão ser realizados em estrita observância ao conjunto de elementos que constitui o PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, bem como, rigorosa obediência às suas especificações, sendo que, nenhuma alteração poderá ser feita ou realizada, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.1.6. Considerando que, o contrato de obras é **definido por escopo**, o término do prazo de vigência não é causa de extinção do ajuste, cabendo à CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA, não havendo motivos para cessação prévia do ajuste e, por fim, dar existência a conclusão do objeto contratado e o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE. *(Acórdão TCU nº 1.980/2004 – 1ª Câmara)*

2.1.7. O cumprimento do objeto contratado, circunstanciado pelo **Termo de Recebimento Provisório – TRP** ou **Termo de Recebimento Definitivo – TRD**, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato, em conformidade com o art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 4 de 85

2.2. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA:

2.2.1. No escopo desta contratação, os produtos e serviços dividem-se em **04 (quatro) eixos principais de atuação**, conforme a natureza das unidades:

a) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA: Desenvolvimento, revisão, adequação e compatibilização de projetos executivos completos (disciplinas civil, hidráulica, elétrica, mecânica e automação), incluindo estudos, levantamentos e análises técnicas necessárias, inclusive ambientais, para as 10 (dez) bacias de detenção objeto de intervenção (Jardim Dourados, Cangalha, Paranapungá, Jardim Independência (Oiti), Jary Mercante, Portinari (Don El Chall), Ponta Porã, João Thomes, Vila Maria (Hortência) e Arapuá).

b) IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E REQUALIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO GEOTÉCNICA E HIDRÁULICA (OBRAS CIVIS): Fornecimento, instalação, montagem, adequação ou substituição e comissionamento de conjuntos motobomba, quadros de comando, inversores de frequência, sistemas de automação, telemetria e linhas de recalque, bem como execução das obras civis necessárias à requalificação das estruturas de drenagem, incluindo regularização de taludes, implantação de dispositivos de proteção superficial, canaletas, dissipadores de energia e demais intervenções previstas no **Projeto Básico de Engenharia**, em 10 (dez) bacias de detenção (Jardim Dourados, Cangalha, Paranapungá, Jardim Independência (Oiti), Jary Mercante, Portinari (Don El Chall), Ponta Porã, João Thomes, Vila Maria (Hortência) e Arapuá).

c) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM: Execução das atividades de operação e manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de drenagem, incluindo estações elevatórias, linhas de recalque e estruturas associadas, abrangendo 12 (doze) bacias de detenção (as 10 unidades objeto das intervenções anteriores, acrescidas das bacias Vila Nova e Jardim Alvorada), conforme cronograma contratual.

d) INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO: Execução de intervenções complementares, ampliações, adequações operacionais, substituições, melhorias, investimentos e serviços eventuais ou extraordinários necessários ao pleno funcionamento, modernização, recuperação ou ampliação da capacidade operacional dos sistemas de drenagem e das bacias de detenção integrantes ou não do escopo principal da contratação, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços técnicos especializados, mediante demanda da CONTRATANTE e conforme especificações técnicas, projetos, ordens de serviço e quantitativos definidos ao longo da execução contratual.

2.2.2. Todos os estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA, relativos aos projetos e às obras, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los a qualquer tempo, conforme sua conveniência.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 5 de 85

2.2.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, ceder ou disponibilizar a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados ou documentos técnicos elaborados ou obtidos no âmbito da execução do contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da SEINTRA/PMTL.

2.3. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA:

2.3.1. Conforme definição contida no art. 6º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Projeto Executivo de Engenharia** deverá conter "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes".

2.3.2. Desta forma, caberá à CONTRATADA a elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia** necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser respeitados e levados em consideração os parâmetros técnicos indicados pelo **Projeto Básico de Engenharia** disponibilizado.

2.3.3. Na elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia**, os traçados, as alterações estruturais e demais soluções de engenharia devem ser discutidas com a equipe técnica da SEINTRA/PMTL, incluindo também órgãos ambientais, porém, não são esperadas grandes alterações no **Projeto Básico de Engenharia** proposto.

2.3.4. Conforme disposto no art. 45, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações significativas no **Projeto Executivo de Engenharia** não serão vedadas, porém, deverão ser rigorosamente justificadas e discutidas com todos os entes de alguma forma impactados pelas alterações propostas, com a CONTRATADA assumindo integralmente os riscos associados indicados na matriz de riscos que compõe o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

> *Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:*
>
> *(...)*
>
> *§ 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.*

2.3.5. A elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia** deverá seguir o que dispõe os normativos relacionados e as demais normas aplicáveis, preconizadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que podem ser obtidas no sítio virtual do DNIT[1]. Também devem ser observados os critérios e diretrizes das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes, bem como outras orientações técnicas correlatas aos temas de **terraplenagem, drenagem, sinalização, obras complementares, edificações, ambiental, dentre outras.**

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es>.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 6 de 85

a) Devem ser observadas ainda as legislações municipal, estadual e/ou federal pertinentes;

b) Normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

c) Normas Regulamentadores (NR's) de Segurança e Saúde no Trabalho;

d) No que couber, normas relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

e) No que couber, normas relativas à utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.3.6. As Normas e Instruções a serem utilizadas não serão limitadas às citadas, cabendo à empresa CONTRATADA a verificação de existência de normas/manuais nos órgãos envolvidos e/ou de referência. Não será aceito como justificativa o desconhecimento da existência de normatização geral e/ou específica.

2.3.7. Cabe observar que os dados fornecidos no **Projeto Básico de Engenharia** não eximem a proponente da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos para a elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia**, realizando a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário.

2.3.8. O **Projeto Executivo de Engenharia** assegurará ampla apresentação dos projetos/estudos: Topográficos, Operacionais, Geométrico, Interferências com Sistema Viário e Serviços Públicos, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Iluminação, Elétrico e Hidráulico, Obras Complementares, Especificação de Serviços e Materiais, Quantitativo, Orçamento e Plano de Execução.

2.3.9. O **Projeto Executivo de Engenharia** incluirá memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra e/ou serviços, pontuais e/ou permanentes (operação e manutenção), considerando ainda, a questão logística para sua execução.

2.3.10. As revisões de projeto, por qualquer motivo, inclusive os decorrentes da necessidade de adição de elementos, remanejamento de redes de serviço público, dentre outros que causem intervenções além das áreas das bacias de retenção e/ou detenção (piscinões) são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser previamente anuídas pela CONTRATANTE.

2.3.11. O **não atendimento** às solicitações da CONTRATANTE para revisão dos projetos ensejarão em **descumprimento do objeto contratual**, sujeito a sanções previstas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.12. Destaca-se que o projeto deverá prever as medidas preventivas e de mitigação para cumprimento da legislação ambiental. Seguindo essa orientação, o proponente deverá prever soluções no projeto de modo a atender a legislação ambiental municipal, federal e/ou estadual aplicável. É importante esclarecer, no que se refere a responsabilidade perante o meio ambiente para execução do empreendimento, que a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, se obriga a:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 7 de 85

a) Cumprir as condicionantes de "manejo ambiental" contidas nas Especificações de Serviço do DNIT, Normas ABNT, bem como de outras especificações particulares e complementares;

b) Utilizar metodologias e procedimentos construtivos e operacionais com menor interferência no meio ambiente;

c) Restringir a influência da execução das obras e serviços, nas rotinas das comunidades locais;

d) Assegurar a integridade física dos trabalhadores, visando a segurança, saúde e emergências médias, de forma a se evitar danos físicos, preservar vidas e prover o adequado atendimento;

e) Divulgar, entre os trabalhadores, conhecimentos referentes à preservação ambiental, à saúde e à prevenção de acidentes, por meio de treinamentos na obra; e

f) Manter, periodicamente, no local de execução das obras e serviços, técnico responsável pelas atividades ambientais.

2.3.13. Os locais, quantidades e soluções técnicas finais, em relação à questões ambientais, serão determinadas no **Projeto Executivo de Engenharia** a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que deverá seguir as diretrizes e premissas descritas no item que trada da elaboração deste Projeto, bem como seguir as determinações e orientações ambientais em seus respectivos estudos/planos desenvolvidos, sem prejuízo da necessidade de se seguir as demais orientações e normas aplicáveis.

2.3.14. Caso se faça necessária remoção de árvores, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessários e pleitear a obtenção da autorização junto ao órgão ambiental responsável.

2.3.15. Caso se faça necessária a adequação, melhoria e/ou qualquer tipo de intervenção na rede elétrica, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessários e pleitear a obtenção da autorização junto a Concessionária de Energia Elétrica (Elektro).

2.3.16. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação vigente (Leis Federais nsº 6.496/1977 e 12.378/2010).

2.3.17. ALTERAÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA:

a) Haverá permissão para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas e/ou tecnológicas desde que mantidas as características do objeto, sendo permitidas inovações somente nos meios e recursos utilizados e não no resultado.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 8 de 85

b) As frações do empreendimento e/ou serviços em que a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas e/ou tecnológicas serão limitadas pela CONTRATANTE, através de apresentação prévia, para aprovação, devendo ser entregue para análise um relatório técnico descritivo da solução a ser adotada e melhorias advindas, o qual deve ser objetivo e claro, apresentado resultados práticos e diferentes entre os métodos estudados.

c) As inovações metodológicas e/ou tecnológicas que venham a ser apresentadas pela CONTRATADA precisarão ser discutidas na fase de elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia**, ocasião em que serão aprovadas (ou não) as mudanças de concepção das soluções do **Projeto Básico de Engenharia** disponibilizado.

d) A apresentação dessas soluções deve estar bem embasada, por meio de relatório técnico, onde deverão constar os estudos e informações capazes de inferir que a inovação atende aos critérios de desempenho, vida útil e eficiência da solução indicada no **Projeto Básico de Engenharia** disponibilizado. Além disso, deve ser apresentado estudo comparativo de custo de manutenção e operação, quando couber. Desde que haja vantajosidade para a Administração, a CONTRATANTE poderá atualizar as especificações que possuem conflitos com as inovações tecnológicas e/ou metodológicas propostas a fim de permiti-las.

e) As quantidades indicadas no **Projeto Básico de Engenharia** disponibilizado serviram como referência à Administração na elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR), sendo responsabilidade da CONTRATADA a validação de tais condições e soluções ou apresentação de soluções alternativas, mantendo minimamente os padrões de desempenho das soluções anteriormente aprovadas, assim como proposições de novas soluções não contemplados no projeto original.

f) A CONTRATADA assumirá automaticamente os custos adicionais advindos de alterações de soluções metodológicas e/ou tecnológicas previamente definidas em projeto básico, exceto em casos em que a alteração for solicitada diretamente pela própria CONTRATANTE ou cuja motivação e justificativas sejam formalmente aprovadas pela Administração.

g) A CONTRATADA será a responsável técnica pelo **Projeto Básico de Engenharia** elaborado, assumindo toda e qualquer inconsistência não corrigida, se houver, sendo igualmente responsável pelas adequações e correções futuras, se necessário.

h) Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer informações à SEINTRA/PMTL necessárias à elaboração do **Relatório Final da Obra**, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira, bem como relação de insumos, equipamentos e outros bens móveis e imóveis para fins de gestão e controle de patrimônio pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 9 de 85

2.4. IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E REQUALIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO GEOTÉCNICA E HIDRÁULICA (OBRAS CIVIS):

2.4.1. Os serviços de IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E REQUALIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO GEOTÉCNICA E HIDRÁULICA devem observar as especificações da documentação técnica que compõe o **Projeto Básico de Engenharia** e demais disposições no presente Termo de Referência, e **abrangem 10 (dez) bacias de retenção e/ou detenção (piscinões):**

a) Melhoria e requalificação dos dispositivos de drenagem que compõe as bacias de retenção e/ou detenção (piscinões);

b) Implantação de sistema de monitoramento e controle de nível (sensores);

c) Implantação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletromecânicos e hidráulicos;

2.5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM:

2.5.1. Os serviços de operação e manutenção dos sistemas de drenagem englobam todas as estruturas, equipamentos, serviços e necessidades relacionadas ao seu adequado funcionamento, envolvendo a **manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial e assistência técnica em 12 (doze) bacias de retenção e/ou detenção (piscinões)**:

a) Manutenção e operação de sistema de monitoramento e controle de nível (sensores);

b) Manutenção e operação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletromecânicos e hidráulicos;

c) Limpeza e conservação das bacias de detenção (piscinões), englobando as estruturas, parte paisagística, grades, sistema de bombeamento, linha de recalque, extravasores, edificações e tudo mais que vier a compor estas infraestruturas;

d) Manutenção e conservação do fundo/volume das bacias de detenção (piscinões), envolvendo todos os elementos contidos no projeto da bacia, como a locação, elementos em concreto armado, dispositivo de entrada, taludes gramados e com reforço, escadas, grade retentora de detritos, saída, extravasor, armação da estrutura, gabiões, ancoragem, rampa de acesso, cercamento, placas de sinalização, etc.

e) Manutenção, conservação e substituição de todos os equipamentos, maquinário e materiais necessários ao adequado funcionamento das bacias de detenção (piscinões).

2.5.2. A CONTRATADA deve ainda adotar **04 (quatro) práticas básicas** para realização das atividades de operação e manutenção dos dispositivos de drenagem, sendo elas:

a) **Manutenção corretiva**, quando a intervenção é realizada após a ocorrência de eventuais falhas do sistema;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 10 de 85

b) **Manutenção preventiva**, quando a intervenção é realizada de forma programada e visa manter o dispositivo de drenagem apto a funcionar de modo adequado, com programação sistemática e periódica;

c) **Manutenção preditiva**, prevê quando deverá ser feita a intervenção, baseando-se no estado de conservação e funcionamento dos elementos de drenagem, a qual exige o acompanhamento através da verificação pontual dos dispositivos de drenagem (todos os elementos que compõe o sistema de alimentação, armazenamento/reservação e lançamento/descarga das águas pluviais nas bacias, envolvendo a estrutura da bacia de detenção, poço de bombeamento, bombas, tubulação de descarga, válvulas e controles, dentre outros). Este tipo de manutenção indica as condições reais de funcionamentos dos elementos e/ou equipamentos, prediz o tempo de vida útil dos componentes, evitando danos, aumentando o grau de confiança no empenho dos elementos e reduzindo os serviços emergenciais não planejados.

d) **Manutenção emergencial,** de caráter extraordinário, excepcional e não rotineiro, destinada exclusivamente ao atendimento de situações imprevisíveis que impliquem risco iminente à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou privado, à estabilidade estrutural das bacias, ao funcionamento do sistema de drenagem ou à ocorrência de alagamentos, extravasamentos, erosões aceleradas, colapsos estruturais, falhas eletromecânicas críticas, vandalismo, sinistros ou eventos climáticos severos. A manutenção emergencial deverá limitar-se às medidas estritamente necessárias à eliminação do risco imediato e ao restabelecimento mínimo das condições operacionais do sistema, devendo sua ocorrência ser mitigada ao máximo pela CONTRATADA mediante a adequada execução das rotinas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva previstas neste Termo de Referência (TR), observadas as boas práticas de engenharia.

2.6. INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO:

2.6.1. Os serviços de intervenções, investimentos e serviços sob demanda contemplam:

a) Execuções, intervenções e investimentos em bacias integrantes do escopo operacional do contrato, quando comprovadamente caracterizada a necessidade de intervenções não abrangidas pelas rotinas ordinárias de operação e manutenção já remuneradas pelos demais itens contratuais; e

b) Reparos e manutenção corretiva/emergencial, prestados em caráter eventual e de apoio técnico-operacional, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, em bacias sob responsabilidade do Município que estejam fora do escopo operacional contratual.

- **Estão excluídos exclusivamente da hipótese da alínea "b" acima os seguintes reservatórios: Jardim Dourado, Cangalha, Paranapungá, Jardim Independência (Oiti), Jary Mercante, Portinari (Don El Chall), Ponta Porã, João Thomes, Hortência, Arapuá, Vila Nova e Jardim Alvorada. Eventual necessidade de intervenção nestas bacias não poderá ser objeto de "Ordem de Serviço", que permanecem integralmente atendidas pelos itens próprios da operação e manutenção e, quando aplicável, pelas intervenções de requalificação nela previstas.**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 11 de 85

2.6.2. A precificação desses serviços será realizada prioritariamente por bancos oficiais de preços de serviços (SINAP, SICRO, etc.) vigente na data-base contratual e, subsidiariamente, por cotação de mercado com comprovação por nota fiscal idônea, **com incidência do desconto global da proposta vencedora** e aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.6.3. Os serviços sob demanda possuem natureza eventual, não contínua e de baixa previsibilidade, razão pela qual seus quantitativos e locais de execução não podem ser previamente definidos de forma exata durante a fase de planejamento da contratação.

2.6.4. Enquadram-se nos serviços previstos neste item, **exemplificativamente**:

a) Recomposição e estabilização de taludes erodidos;

b) Recuperação e reforço de estruturas hidráulicas;

c) Desobstrução estrutural de dispositivos de drenagem;

d) Recomposição e recompactação de aterros;

e) Recuperação de dispositivos de descarga, dissipadores e canaletas;

f) Contenção de processos erosivos;

g) Recuperação de estruturas danificadas por eventos climáticos severos, vandalismo, sinistros ou falhas operacionais;

h) Substituição ou recuperação de equipamentos eletromecânicos avariados;

i) Adequações operacionais e melhorias localizadas nas estruturas de drenagem; e

j) Demais intervenções necessárias à continuidade operacional, segurança hidráulica e funcionamento do sistema municipal de drenagem urbana.

2.6.5. Os serviços previstos neste item deverão ser executados mediante solicitação formalizada da CONTRATANTE, acompanhada das informações técnicas mínimas necessárias à caracterização da intervenção, observando-se os procedimentos de aprovação, medição, fiscalização e controle definidos neste Termo de Referência (TR).

2.6.6. As intervenções executadas sob demanda deverão limitar-se aos serviços estritamente necessários ao atendimento da situação identificada, **sendo vedada sua utilização para substituição das atividades rotineiras de operação e manutenção ordinária já contempladas nos demais itens da contratação**.

2.7. PLANO DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BACIAS:

2.7.1. A CONTRATADA deverá ainda elaborar um **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias**, necessário e satisfatório à execução de todas as atividades que envolvam a sua operação e manutenção, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

2.7.2. Na elaboração do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias**, o planejamento, as ações rotineiras/periódicas e/ou pontuais, questões estruturais e demais soluções necessárias à garantia da manutenção das adequadas condições das bacias deverão ser discutidas com a equipe técnica da SEINTRA/PMTL, incluindo também órgãos ambientais.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 12 de 85

2.7.3. Este documento deverá seguir o que dispõe os normativos relacionados e aplicáveis, preconizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que podem ser obtidos no sítio virtual do DNIT[2]. Também devem ser observados os critérios e diretrizes das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes, bem como outras orientações técnicas correlatas ao tema.

a) Devem ser observadas ainda as legislações municipal, estadual e/ou federal pertinentes;

b) Normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

c) Normas Regulamentadores (NR's) de Segurança e Saúde no Trabalho;

d) No que couber, normas relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

e) No que couber, normas relativas à utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.7.4. A apresentação das medidas propostas deve estar bem embasada, por meio de descrição das metodologias, rotinas, ações, etapas e informações capazes de garantir a efetividade e eficiência do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias** elaborado. Além disso, quando couber, a CONTRATADA poderá propor atualizações das especificações e/ou mudanças que comprovadamente tragam ganhos para a Administração, as quais deverão ser previamente anuídas pela CONTRATANTE.

2.7.5. As revisões deste documento, por qualquer motivo, inclusive os decorrentes da necessidade de adição de elementos, dentre outros que causem alterações na dinâmica dos serviços relacionados a operação e manutenção das bacias de retenção e/ou detenção (piscinões) são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser previamente anuídas pela CONTRATANTE.

2.7.6. O **não atendimento** às solicitações da CONTRATANTE para revisão do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias** ensejarão em descumprimento do objeto contratual, sujeito a sanções previstas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.7. Destaca-se que o **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias** deverá detalhar todas as medidas preventivas, corretivas, preditivas, emergenciais e de assistências técnica para a manutenção do funcionamento dos dispositivos de drenagem. Atentando-se ainda a legislação ambiental municipal, estadual e/ou federal aplicável.

[2] Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es>.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 13 de 85

2.7.8. O **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias** deve cumprir, minimamente, os seguintes objetivos:

a) Garantir melhores condições operacionais do sistema, de forma a reduzir as falhas devido ao inadequado funcionamento de seus componentes.

b) Através do monitoramento periódico e das inspeções nos dispositivos de drenagem dimensionar os investimentos necessários para a manutenção rotineira, garantindo assim, a previsibilidade das demandas de serviço relacionadas.

c) Instrumentalizar ações emergenciais e de contingência para eventuais situações críticas relacionadas ao comportamento climático e/ou questões de operação e funcionamento da rede de drenagem pluvial municipal.

3. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem a **contratação semi-integrada** de empresa para desenvolvimento do **Projeto Executivo de Engenharia**, execução de todas as etapas e ações necessárias para a implementação, construção, execução, comissionamento, operação e manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergencial de **estações elevatórias (sistemas de bombeamento) em bacias de detenção (piscinões)**, localizados na cidade de Três Lagoas/MS, conforme especificado no **Quadro 1** e identificado na **Figura 1**.

Quadro 1 – Localização das bacias de detenção (piscinões) objeto da contratação.

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	COORDENADA LAT. (S)	COORDENADA LONG. (O)
BACIA DE DETENÇÃO – JARDIM DOURADOS – OBRAS E O&M			
Confluência das ruas José Marciano Pereira e Maria Idalina Lopes, bairro Jardim Dourado, município de Três Lagoas/MS.		20° 45' 51,94" S	51° 42' 4,56" O
BACIA DE DETENÇÃO – CANGALHA – OBRAS E O&M			
Rua José Amílcar Congro Bastos, esquina com a Rua José Lopes Barbosa, bairro Cangalha, município de Três Lagoas/MS.		20° 47' 3,17" S	51° 41' 1,46" O
BACIA DE DETENÇÃO – PARANAPUNGÁ – OBRAS E O&M			
Esquina da Rua Michel Thomé com a Rua Farmacêutico Júlio Mancini, bairro Paranapunga, município de Três Lagoas/MS.		20° 46' 34,14" S	51° 41' 21,70" O
BACIA DE DETENÇÃO – JARDIM INDEPENDÊNCIA (OITI) – OBRAS E O&M			
Esquina da Rua Manoel Rodrigues Artez com a Rua Trabalho, bairro Jardim Oiti, município de Três Lagoas/MS.		20° 46' 18,09" S	51° 40' 52,64" O
BACIA DE DETENÇÃO – JARY MERCANTE – OBRAS E O&M			
Confluência da Rua Arapongas com a Avenida Jary Mercante, bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS.		20° 46' 42,69" S	51° 40' 34,98" O
BACIA DE DETENÇÃO – PORTINARI (DON EL CHALL) – OBRAS E O&M			
Rua José Amim, entre as ruas Wilson de Carvalho Viana e Domingos Rimoli, bairro Don el Chall, município de Três Lagoas/MS.		20° 46' 55,11" S	51° 40' 59,38" O
BACIA DE DETENÇÃO – PONTA PORÃ – OBRAS E O&M			
Avenida Ponta Porã, entre a Rua Bom Jesus da Lapa e a Rua Projetada 9, bairro Ponta Porã, município de Três Lagoas/MS.		20° 48' 6,72" S	51° 40' 14,49" O

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 14 de 85

BACIA DE DETENÇÃO – JOÃO THOMES – OBRAS E O&M		
Avenida Professor João Thomes, entre a Rua Bernardino R. Montalvão e a Rua Coronel Augusto Corrêa da Costa, bairro João Thomes, município de Três Lagoas/MS.	20° 47' 33,96" S	51° 40' 23,24" O
BACIA DE DETENÇÃO – VILA MARIA (HORTÊNCIA) – OBRAS E O&M		
Ao longo da BR-262, entre as ruas Washington José da Costa e Diógenes Marques, bairro Hortência, município de Três Lagoas/MS.	20° 48' 55,90" S	51° 43' 26,64" O
BACIA DE DETENÇÃO – ARAPUÁ – OBRAS E O&M		
Rua Afonso Tranin, esquina com a Rua Eugênia Tranin, distrito de Arapuá, município de Três Lagoas/MS.	20° 47' 28,08" S	52° 3' 18,89" O
BACIA DE DETENÇÃO – VILA NOVA (JARY) – O&M		
Avenida Jary Mercante, esquina com a Rua Coronel Josino da Cunha Viana, bairro Vila Nova, município de Três Lagoas/MS.	20° 47' 16,86" S	51° 41' 2,63" O
BACIA DE DETENÇÃO – JARDIM ALVORADA (JARY) – O&M		
Avenida Jary Mercante, esquina com a Rua Coronel Josino da Cunha Viana, bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS.	20° 46' 59,00" S	51° 40' 45,74" O

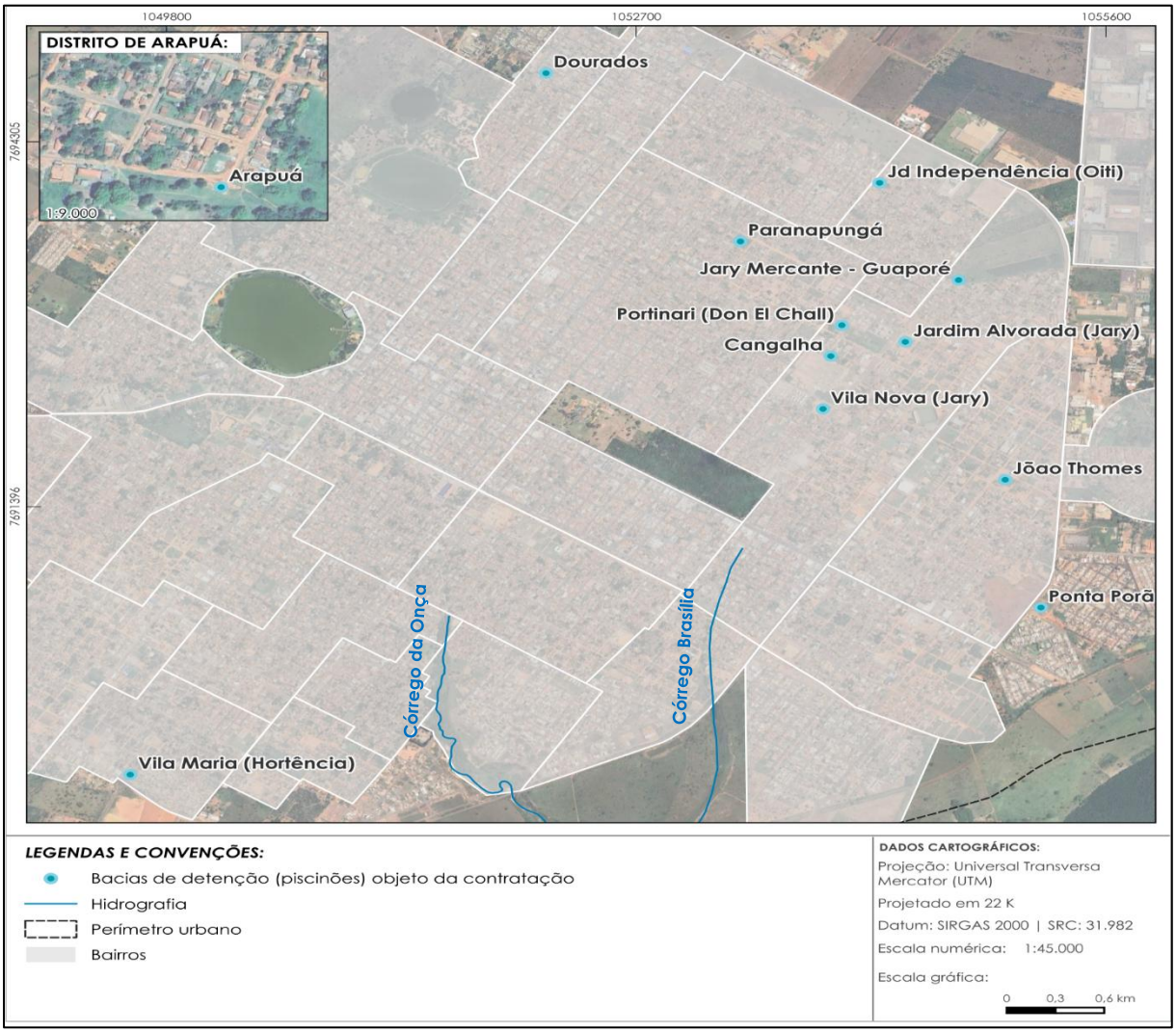


Figura 1 – Localização das bacias de detenção ("piscinões"), objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 15 de 85

3.1. A responsabilidade pelo planejamento, coordenação, promoção, execução e fiscalização de obras e serviços públicos de manutenção da infraestrutura constituída pelo sistema de drenagem no município de Três Lagoas/MS é atribuição da SEINTRA/PMTL, que terá a função de definir as diretrizes e fiscalizar os serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA, em nível tático e operacional, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.222/2016.

3.2. A SEINTRA/PMTL elaborou o **Projeto Básico de Engenharia** que contém as estimativas para o dimensionamento do quantitativo, abrangendo uma análise do conjunto de obras e/ou serviços necessários e demais questões relacionadas ao objeto. Este documento também considerou questões relacionadas as redes de drenagem e equipamentos públicos instalados na circunvizinhança das bacias/piscinões. A abrangência do dimensionamento quantitativo abarca os locais descritos no **Quadro 1**.

3.3. Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) estende-se a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos dispositivos de drenagem, sempre observando o valor máximo dessa contratação.

3.4. **No caso de alteração e/ou construção eventual por parte da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS da rede de drenagem ligada as bacias/piscinões em questão, durante a vigência do Contrato, ou ainda, outros aspectos que não estejam previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), em caso de opção da CONTRATANTE, estes passarão a compor o objeto contratual, desde que sejam objeto semelhantes, encontrem-se situados dentro das áreas das obras e/ou serviços originalmente planejadas, sempre observando o valor máximo dessa contratação.**

3.5. A CONTRATANTE é responsável por registrar eventuais modificações nos dispositivos de drenagem (bacias/piscinões, sistema de bombeamento, linhas de recalque e outros correlatos), decorrentes de alterações e/ou mudanças causadas por suas atividades e/ou por terceiros.

3.6. O **Projeto Básico de Engenharia** apresenta o detalhamento de quantidades, áreas, valores previstos para cada bacia/piscinões e demais informações relacionadas ao dimensionamento de quantidades e localidades dos serviços.

4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A empresa deverá responder pela integridade das obras pelo prazo de **05 (cinco) anos**, se necessárias manutenções por má execução. Após isso, a manutenção corretiva ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A garantia será prestada com vistas a manter a obra em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 16 de 85

4.5. Nesse contexto, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas;

4.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de acionamento pela CONTRATANTE.

4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes e/ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos empregados.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no CONTRATO, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao Contrato.

4.12. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, conforme disposições do art. 70, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), se for o caso.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A operação do sistema de macrodrenagem objeto desta contratação fundamenta-se no **conceito técnico das bacias de detenção (reservatórios de amortecimento)**. Estas estruturas possuem a função primária e essencial de reter temporariamente os volumes excedentes de águas pluviais gerados durante os picos de precipitação, promovendo o amortecimento da cheia, de modo a evitar a sobrecarga imediata das galerias e canais a jusante, reduzindo as vazões máximas e mitigando, de forma passiva, o risco de inundações na bacia hidrográfica contribuinte.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 17 de 85

5.2. Assim, o objetivo da presente contratação é ofertar à população três-lagoense o manejo e a destinação final ambientalmente adequada, para as águas pluviais, através de melhorias nas estruturas das **BACIAS DETENÇÃO ("PISCINÕES")** consideradas críticas para o adequado funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais como um todo. A CONTRATADA deve atentar-se aos seguintes conceitos e aspectos:

a) **Bacias de detenção**, são obras de engenharia que têm a finalidade de simular o processo natural de armazenamento do escoamento e infiltração no solo, das águas de chuva nas bacias hidrográficas que sofreram um processo de transformação com urbanização e/ou mudança da cobertura vegetal, onde a capacidade de condução hidráulica foi comprometida.

b) **Impactos da urbanização**, à medida que a cidade se urbaniza, em geral, ocorrem impactos específicos na dinâmica das águas pluviais locais, tais como: aumento das vazões máximas, devido ao aumento da capacidade de escoamento através de condutos e canais e impermeabilização das superfícies; aumento da produção de sedimentos devido à desproteção das superfícies e à produção de resíduos sólidos (lixo); deterioração da qualidade da água superficial e subterrânea, devido à lavagem das ruas, transporte de material sólido e às ligações clandestinas de esgoto sanitário e pluvial; contaminação de aquíferos.

5.3. As enchentes em áreas urbanas são consequência de **02 (dois) processos**, que ocorrem isoladamente e/ou de forma conjunta: enchentes em áreas ribeirinhas e/ou enchentes devido à urbanização.

a) **Medidas de controle na drenagem urbana**, as medidas de controle de inundações podem ser classificadas em **estruturais**, quando modificam o sistema, buscando reduzir o risco de enchentes, pela implantação de obras para conter, reter e/ou melhorar a condução dos escoamentos, e **não-estruturais**, quando são propostas ações de convivência com as enchentes ou são estabelecidas diretrizes para reversão ou minimização do problema.

b) A abordagem é complexa e inclui aspectos técnicos de engenharia, sanitários, ecológicos, legais e econômicos, além de exigir uma conexão muito mais estreita com a concepção e gestão dos espaços urbanos. No entanto, tendo em vista que a problemática que atinge as regiões onde estão situadas as **bacias de detenção integrantes do objeto**, as quais podem ser consideradas **"regiões urbanas consolidadas"**, entende-se que não é possível implantar de imediato ações de controle da drenagem urbana não-estruturais para efeito em curto a médio prazo, as quais demandam de revisão dos princípios básicos (legislação, normas e procedimentos técnicos) e que demandam de estudos mais aprofundados para sua execução de forma eficiente e efetiva. Logo, a opção por adoção de **medidas de controle estruturais** se mostra a melhor opção para melhoria na estrutura e operação dos reservatórios, destinados ao armazenamento de parte do volume do escoamento superficial, reduzindo o seu pico e distribuindo a vazão no tempo, bem como o aumento da eficiência do escoamento, através de condutos e canais, e das estações de bombeamento, que é uma **solução tradicional de controle localizado de enchentes em áreas urbanizadas que não possuem espaço para amortecimento da inundação**.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 18 de 85

5.4. As estações elevatórias têm o papel preventivo e auxiliar, destinado a promover a recuperação do volume útil de amortecimento das bacias após a passagem do evento crítico de chuva. Os conjuntos motobombas foram dimensionados sob critérios de viabilidade técnica e econômica para garantir um tempo médio de esgotamento de **48 horas de operação contínua por unidade**. Esse intervalo temporal assegura que o esvaziamento da bacia ocorra de maneira controlada e segura, permitindo que a infraestrutura de macrodrenagem do município tenha tempo hábil para escoar as águas superficiais das vias antes de receber o aporte bombeado, evitando o agravamento de alagamentos a jusante.

NOTA: Em situações de eventos pluviométricos sucessivos (chuvas contínuas ou novas precipitações antes do esvaziamento completo), há um acréscimo natural no tempo total de operação das bombas. Nesses cenários, a bacia continuará a exercer sua função primordial de detenção progressiva das águas afluentes, utilizando o volume de amortecimento remanescente.

5.5. A empresa CONTRATADA terá a responsabilidade de programar, preparar e controlar todos os documentos e serviços necessários para a realização dos trabalhos, apresentando-os dentro do prazo estipulado à CONTRATANTE para aprovação e utilização oportuna. Ademais, caberá à empresa CONTRATADA orientar e coordenar a execução dos serviços de forma completa e correta, resguardando, no entanto, a competência decisória final à CONTRATANTE.

5.6. Os serviços, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a sua execução, deverão ser executados nas localidades determinadas nas **ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES)**, bem como de acordo com a quantidade a ser apresentada pela **CONTRATADA** em projeto executivo, planilha orçamentária e relatório fotográfico comprobatório a ser anexado junto a mesma.

5.7. **CONFORME ART. 133 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, É VEDADA A ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS EM LICITAÇÕES SEMI-INTEGRADAS, EXCETO NOS SEGUINTES CASOS:**

a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior (inciso I);

b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei (inciso II);

c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei (inciso III);

d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração (inciso IV).

5.8. A omissão na descrição de quaisquer partes e/ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes do sistema de drenagem.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 19 de 85

5.9. Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) estende-se a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas **bacias de detenção integrantes do objeto**, sempre observado o valor máximo dessa contratação.

5.10. Para garantir a eficiência e a segurança do sistema, a CONTRATADA deverá executar uma gestão operacional contínua e preventiva, sendo de sua inteira responsabilidade:

5.10.1. **Monitoramento do sistema a jusante**: Realizar a avaliação criteriosa das condições hidráulicas da rede de drenagem pública (galerias, canais e córregos receptores) antes e durante o acionamento das bombas, assegurando que o lançamento do volume bombeado ocorra apenas quando a rede comportar a vazão, sem induzir novos pontos de alagamento.

5.10.2. **Manutenção e limpeza preventiva**: Executar a limpeza sistemática dos gradeamentos das estações elevatórias, removendo resíduos sólidos para prevenir obstruções e a cavitação dos conjuntos motobombas.

5.10.3. **Manutenção eletromecânica**: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de peças, componentes mecânicos, rolamentos, vedações e quadros de comando elétrico, garantindo a disponibilidade e a confiabilidade operacional dos equipamentos.

5.10.4. **Inspeção estrutural pós-chuva**: Proceder ao acompanhamento rigoroso das condições físicas das bacias após eventos intensos de precipitação, inspecionando taludes e estruturas de contenção para identificar e mitigar precocemente possíveis avarias, processos erosivos ou recalques estruturais.

5.11. A operação integrada do sistema requer que a CONTRATADA atue de forma proativa, alinhando o funcionamento das estações elevatórias à dinâmica natural das bacias de detenção e à capacidade de suporte da infraestrutura de drenagem do município.

5.12. A CONTRATANTE é responsável por registrar eventuais modificações na estrutura dos **componentes da rede de drenagem municipal**, objetos da contratação, decorrentes de intervenções na área e/ou de alterações/mudanças no sistema de drenagem de águas pluviais municipal como um todo que impactem nos serviços da CONTRATADA.

5.13. A empresa CONTRATADA terá a responsabilidade de programar, preparar e controlar todos os documentos e serviços necessários para a realização dos trabalhos, apresentando-os dentro do prazo estipulado à CONTRATANTE para aprovação e utilização oportuna. Ademais, caberá à empresa CONTRATADA orientar e coordenar a execução dos serviços de forma completa e correta, resguardando, no entanto, a competência decisória final à CONTRATANTE.

a) A programação e preparação da CONTRATADA consistirá na determinação de todos os trabalhos, em ordem cronológica, demandada na execução dos serviços, compreendendo todas as providências para estes fins, as quais requerem documentações prévias e/ou acompanhantes para a execução, incluindo a documentação exigida, levando em consideração a inserção urbana das áreas de intervenção, bem como aspectos técnicos, legais, sociais, ambientais e operacionais que se fizerem necessários para sua adequada execução.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 20 de 85

b) O controle das documentações pela CONTRATADA deverá verificar sistematicamente o cumprimento das disposições contratuais, administrativas, técnicas e legais, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro dos aspectos aplicáveis.

c) A orientação da CONTRATADA consistirá em determinar os meios mais eficientes e econômicos para realização das atividades, bem como propor soluções técnicas que surgirem durante os trabalhos, sempre levando em consideração os aspectos técnicos e legais pertinentes.

d) A coordenação da CONTRATADA deverá organizar as atividades necessárias, alinhadas com o andamento dos trabalhos e focadas na realização do prazo estipulado para execução dos serviços contratados.

5.14. Pelo simples fato de apresentar a sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos da presente contratação e indicado à CONTRATANTE quaisquer imprecisões.

5.15. Construídos no Brasil desde a década de 1990, os reservatórios para a retenção de água, são uma alternativa de curto prazo aos sistemas de macrodrenagem implantados em cidades já consolidadas, visando o amortecimento do pico de cheias nos períodos de chuvas, através da retenção de grandes volumes de água proveniente dos canais de rios e córregos adjacentes, permitindo o aumento da capacidade de drenagem urbana. Através de manobras de vazão direcionada e controlada ao volume de água represado em suas estruturas, esses volumes são devolvidos aos cursos d'água de acordo com a capacidade da calha, por meio da gravidade (reservatórios in-line) ou por bombeamento (reservatórios off-line), diminuindo o risco de inundações e alagamentos.

5.16. Os efeitos do escoamento superficial podem ser atenuados por meio de infiltração, ou armazenamento na vegetação, no subsolo, em pequenas depressões e nas áreas de várzea. Conforme a bacia hidrográfica se desenvolve e é impermeabilizada pelo aumento da urbanização, menor é o grau de infiltração no solo e como consequência, maior é o coeficiente de escoamento superficial, com aumento das vazões de pico. Com isso os volumes de água que escoam diretamente para os canais são cada vez mais expressivos e com o tempo as seções hidráulicas passam a ser insuficientes para veicular todo escoamento gerado no próprio canal.

5.17. Esses reservatórios normalmente são implantados através da escavação do terreno, lateralmente, ou em ambas as margens de um curso d`água, funcionando apenas nos eventos chuvosos mais intensos e de maior abrangência, permanecendo vazios durante a maior parte do ano.

5.18. Com o acúmulo dos excedentes de vazões de cheias em seu interior, é possível um retardamento no escoamento das cheias, da ordem de algumas horas ou, até mesmo, dias, dependendo de suas dimensões e dos equipamentos de controle disponíveis.

5.19. Os efeitos favoráveis nos trechos imediatamente a jusante dos reservatórios faz-se sentir de forma direta, sendo cumulativos os benefícios quando se tem num mesmo curso d`água diversas retenções, propiciando inclusive a implantação a jusante, de seções hidráulicas com dimensões e custos menores, quando necessária adequação da calha complementando a ação dos efeitos hidráulicos do reservatório.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 21 de 85

5.20. As bacias de retenção e/ou detenção são componentes do sistema de drenagem de águas pluviais urbanas do município de Três Lagoas/MS, que articulam as diferentes redes de drenagem para garantir que o sistema seja capaz de escoar as águas pluviais sem a ocorrência de problemas na mobilidade e acessibilidade do sistema viário, bem como evitando ocorrências de alagamentos e enxurradas.

5.21. Observando ainda que diversos estudos técnicos de engenharia foram desenvolvidos pela SEINTRA/PMTL, nos quais a solução mais vantajosa, prevendo soluções integradas de pavimentação e drenagem urbana para diversas regiões do município, foi a implantação e requalificação de um sistema de bacias de detenção (piscinões) e estações elevatórias, garantindo a eficiência no manejo das águas pluviais, a mitigação de alagamentos e a preservação da infraestrutura urbana.

5.22. A **contratação em regime SEMI-INTEGRADA** visa garantir que a **implantação, operação e manutenção das estações de bombeamento sejam contínuas e adequadas**, na qual a empresa contratada será "responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens e/ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto" (art. 6º, inciso XXXIII, Lei Federal nº 14.133/2021).

5.23. O objetivo principal é garantir a manutenção e operacionalização das bacias de retenção e detenção que atendem a região da Av. Jary Mercante e adjacências, através da implantação de sistemas de bombeamento autônomos, os quais também demandam de manutenção continuada das estruturas para execução dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de bombeamento, promovendo uma **gestão integrada e contínua das atividades**, garantido:

a) **Eficácia operacional:** manter as estações de bombeamento funcionando adequadamente, prevenindo alagamentos e protegendo áreas circunvizinhas.

b) **Proteger a saúde pública:** evitar a formação de águas paradas que podem se tornar focos de doenças.

c) **Melhorar a capacidade de amortecimento de chuvas:** assegurar que as bacias de detenção estejam sempre preparadas para receber grandes volumes de água, reduzindo o risco de inundações.

5.24. Em função da restrição orçamentária para esta finalidade, este projeto destina-se a atender as regiões classificadas como críticas, com base em fatores como população e área afetada, efeito em cascata no sistema de drenagem municipal e risco iminente de alagamento e/ou enxurradas. Logo, este projeto destina-se a complementar a infraestrutura urbana em implantação nas regiões abrangidas pelas **bacias de detenção integrantes do objeto**.

5.25. O objetivo principal é manter as bacias de detenção vazias, protegendo a saúde da população e melhorando a capacidade de absorção de chuvas, assegurando maior eficiência no sistema de drenagem de águas pluviais.

5.26. Dentre as ações prioritárias da SEINTRA/PMTL, em relação ao sistema de drenagem de águas pluviais, destacam-se a de implantação sistemas de detenção e/ou retenção temporária das águas pluviais que contribuam para melhoria do espaço urbano, da paisagem e do meio ambiente e desassorear os cursos d'água, canais, galerias, reservatórios e demais elementos do sistema de drenagem.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 22 de 85

5.27. Logo, as especificações abordadas neste documento objetivam estabelecer diretrizes para a contratação dos serviços de **ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDA RELACIONADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, os quais são essenciais para a garantia da operacionalização destas estruturas durante os períodos de chuva, em especial épocas de precipitações intensas que tem se demonstrado rotineiras nos últimos anos no município, evitando assim, dados a infraestrutura pública e a sociedade em geral.

5.28. O presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) foi elaborado para atender a demanda iminente de melhoria nas bacias de retenção detenção consideradas críticas para o adequado funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais como um todo.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo compreende a contratação semi-integrada de empresa de engenharia para **elaboração e desenvolvimento de projetos executivos, execução de obras e serviços de engenharia, implantação, adequação e/ou substituição de sistemas de bombeamento, fornecimento e instalação de equipamentos eletromecânicos, execução de linhas de recalque, instalações elétricas, automação, urbanização e demais estruturas complementares necessárias à requalificação de bacias de detenção de drenagem urbana (piscinões) no Município de Três Lagoas/MS, incluindo ainda a operação e manutenção das estações elevatórias de bombeamento e a execução de intervenções e serviços sob demanda relacionados ao sistema municipal de drenagem**.

6.2. A solução contempla a elaboração de projetos executivos, mobilização de canteiro de obras, administração local, execução das obras civis, implantação dos sistemas eletromecânicos, realização de testes, comissionamento, pré-operação, operação assistida e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento das estruturas integrantes da contratação.

6.2.1. As **intervenções de requalificação** atendem as seguintes bacias de detenção: **Jardim Dourados; Cangalha; Paranapungá; Jardim Independência (Oiti); Jary Mercante; Portinari (Don El Chall); Ponta Porã; João Thomés; Vila Maria (Hortência); Arapuá**.

6.2.2. A **operação e manutenção** das estações elevatórias e sistemas associados abrange, **além das bacias de detenção citadas no item acima**, as bacias **Vila Nova (Jary) e Jardim Alvorada (Jary)**, totalizando **12 (doze) unidades**.

6.2.3. A solução contempla ainda a execução de **intervenções, investimentos e serviços sob demanda em bacias de detenção integrantes ou não do escopo principal da contratação**, conforme necessidades identificadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, de acordo com as especificações pormenorizadas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 23 de 85

6.3. As **bacias de detenção integrantes do objeto (Figura 1)** possuem especial relevância no contexto atual do sistema de drenagem de águas pluviais urbanas do município de Três Lagoas/MS. A atuação responsável e diligente da Administração Municipal envolve manter, adaptar, reparar e conservar tais estruturas, a fim de que o sistema de drenagem de águas pluviais do município permaneça operante e em condições adequadas para comportar as precipitações que tem ocorrido na região.

6.4. A SEINTRA/PMTL dispõe de reduzida equipe de serviços gerais para a execução direta de tais serviços, tanto o desenvolvimento de projetos executivos, como a execução das obras e/ou serviços e as atividades advindas da necessidade de operação e manutenção dos sistemas de bombeamento dos dispositivos de drenagem, além da necessidade de mão de obra com conhecimento técnico dos serviços demandados.

6.5. Considerando tais óbices à execução direta, a Administração Municipal realizará a maior parte dos serviços por execução indireta, selecionando empresa existente no mercado por meio de certame licitatório.

6.6. A empresa que apresentar Proposta Comercial para o certame, e vier a sagrar-se vencedora, deverá estar em condições de atuar sob as demandas pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

6.7. Os insumos necessários à execução do serviço integram a solução proposta, a fim de permitir que a prestação do serviço pela empresa CONTRATADA tenha viabilidade técnica, conforme as práticas de mercado, e desonere a administração municipal do gerenciamento e execução da logística de materiais a serem aplicados na execução indireta dos serviços.

6.8. Observa-se que o sistema de bombeamento é uma componente crucial para o funcionamento eficaz de bacias de detenção, especialmente em áreas urbanas sujeitas a inundações e onde o gerenciamento adequado da água é essencial. A seguir, destaca-se a importância de um sistema de bombeamento para bacias de detenção:

6.8.1. **Controle de inundações**, por meio da remoção eficiente de águas pluviais, propiciando:

a) **Prevenção de alagamentos**, em eventos de chuva intensa, o sistema de bombeamento permite a remoção rápida e eficiente da água acumulada, evitando transbordamentos e alagamentos nas áreas circundantes.

b) **Regulação do nível da água**, mantém o nível da água dentro da bacia controlado, garantindo que a capacidade de armazenamento da bacia seja utilizada de maneira otimizada durante eventos de precipitação extrema.

6.8.2. **Manutenção da qualidade da água**, por meio da prevenção de acúmulo de sedimentos, propiciando:

a) **Circulação da água**, o bombeamento ajuda a manter a circulação da água dentro da bacia, prevenindo a estagnação e o acúmulo de sedimentos, que podem degradar a qualidade da água.

b) **Remoção de poluentes**, facilita a remoção de poluentes acumulados, melhorando a qualidade da água e prevenindo a formação de zonas anóxicas que podem prejudicar o ecossistema local.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 24 de 85

6.8.3. **Resiliência e flexibilidade operacional**, por meio da adaptabilidade do sistema a diferentes condições climáticas, propiciando:

a) **Operação em condições variadas**, o sistema de bombeamento pode ser ajustado para funcionar de acordo com diferentes condições climáticas e níveis de precipitação, oferecendo flexibilidade para gerenciar tanto períodos de seca quanto de chuvas intensas.

b) **Automação e controle remoto**, sistemas modernos podem ser automatizados e controlados remotamente, permitindo uma resposta rápida e eficiente às mudanças nas condições meteorológicas.

6.8.4. **Requalificação do espaço urbano**, por meio da minimização do espaço necessário para bacias de detenção, propiciando:

a) **Redução da área necessária**, a utilização de um sistema de bombeamento pode, ao longo do tempo, reduzir o tamanho necessário da bacia de detenção, bem como a necessidade de implantação de novos piscinões, já que a remoção ativa de água permite uma capacidade de armazenamento mais eficaz e um uso mais eficiente do espaço urbano disponível.

b) **Integração com infraestruturas existentes**, pode ser integrado com outras infraestruturas de drenagem urbana, como redes de esgoto e canais, otimizando a utilização do espaço e dos recursos.

6.8.5. **Proteção de patrimônio público e privado**, por meio da mitigação de danos, propiciando:

a) **Proteção de edificações**, a remoção eficiente de água ajuda a proteger edifícios, estradas e outras infraestruturas de danos causados por inundações.

b) **Redução de custos**, previne danos que podem resultar em custos significativos de reparo e manutenção, além de reduzir o risco de interrupções nas atividades econômicas e sociais.

6.9. A execução do projeto, através da **contratação semi-integrada**, prevê que a empresa CONTRATADA seja responsável por todas as etapas do projeto, incluindo:

6.9.1. **Projeto Executivo**, desenvolvimento detalhado do projeto com base nos estudos preliminares.

6.9.2. **Fornecimento de materiais**, aquisição e transporte de todos os componentes necessários.

6.9.3. **Execução das obras**, construção das estruturas civis, instalação das bombas e tubulações.

6.9.4. **Testes e comissionamento**, verificação do funcionamento adequado do sistema.

6.9.5. **Operação e manutenção**, incluindo manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergencial do sistema, além da operação contínua para assegurar a eficiência do bombeamento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 25 de 85

6.9.6. **Intervenções, investimentos e serviços sob demanda**, compreendendo a execução em bacias de detenção integrantes ou não do escopo principal da contratação, como a recuperação de estruturas hidráulicas, limpeza, desassoreamento, manutenção corretiva, substituição de equipamentos, adequações civis, elétricas e eletromecânicas, e recomposição de dispositivos de drenagem.

6.10. A modalidade da **contratação semi-integrada** deve-se à necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os diferentes componentes do sistema, além de assegurar um melhor controle sobre a qualidade, prazos e custos do projeto. A centralização das responsabilidades em uma única empresa facilita a gestão do contrato e reduz riscos de atrasos e inconsistências.

6.11. Esta abordagem visa assegurar que o sistema de bombeamento será implantado de maneira eficiente, com alta qualidade e custos controlados, garantindo a operacionalidade contínua e a longevidade do sistema.

6.12. Os serviços deverão ser executados observando as boas práticas de engenharia, e os equipamentos de acordo com as especificações regulamentadas. Os materiais deverão ser de marcas, espécies e de procedência reconhecidas no mercado e boa qualidade. Em caso de uso de materiais duvidosos ou de má qualidade, a fiscalização poderá exigir a substituição dos mesmos, sendo os eventuais prejuízos de responsabilidade da empresa contratada.

6.13. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos de segurança, meio ambiente e saúde, que devem ser cumpridos durante a execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações públicas, danos e incômodo a terceiros, preservando a saúde e o meio ambiente. Além disso, a CONTRATADA deverá conhecer os aspectos, perigos, impactos e riscos da atividade a ser realizada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1.1. **Modalidade: CONCORRÊNCIA** (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2. **Regime de execução/contratação: SEMI-INTEGRADA** (art. 6º, inciso XXXIII, e art. 46, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.3. **Justificativa para contratação semi-integrada**: este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 devido a:

a) Natureza complexa do empreendimento, tanto do ponto de vista de elaboração dos projetos executivos, quanto na execução.

b) Existência de **Projeto Básico de Engenharia** com necessidade de ajustes/atualizações e inclusão de disciplinas, como detalhes de terraplenagem e topografia, por exemplo.

c) Possibilidade de aplicabilidade de soluções técnicas diferentes pela licitante.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 26 de 85

7.1.4. **Formato: ELETRÔNICO** (art. 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.5. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO (GLOBAL)** (art. 33, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021), sagrando-se vencedor o licitante que ofertá-lo por meio de **desconto médio (ou linear)**, atribuído a todos os itens e/ou serviços que compõe a planilha orçamentaria-base, implicando também, evidentemente, no menor preço global da licitação.

7.1.6. **Critério de desempate:** Conforme art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. **Modo de disputa:** Aberto (art. 56, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.8. **Caracterização (comum ou especial):** A referida contratação caracteriza-se como **"serviço especial de engenharia"**, em razão da complexidade técnica, da necessidade de integração entre projeto e execução e da diversidade de soluções envolvidas (art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (EM LOTE ÚNICO)

8.1. A dimensão do lote que comporta o conjunto constituído por **Projeto Executivo, Obras e Serviços de Engenharia** para execução de todas as etapas e ações necessárias para implantação e operacionalização das estações elevatórias para bacias de detenção (piscinões) e respectivas linhas de recalque é compatível e necessária com a capacidade de grande parte das empresas que participam de licitações desta natureza no âmbito regional. Dessa forma, o objeto não será parcelado visando a otimização dos recursos e a logística de cada atividade, além da garantia de responsabilização pelas demandas do responsável pelo projeto executivo, execução da obra e dos serviços relacionados a operação e manutenção dos dispositivos de drenagem planejados neste instrumento.

8.2. Entende-se ainda que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a Administração, e que as atividades de execução dos estudos/projetos, obras e serviços devem ser executados de forma conjunta pelos seguintes fatores:

a) Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades;

b) Otimização da gestão do conhecimento;

c) Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação, pois o parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;

d) Possibilidade de ganhos significativos, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e possíveis adaptações ao projeto a ser executado; e

e) A contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala e a centralização das informações, no nível que se pretende, pois facilita ao gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 27 de 85

8.3. Para que a partição do objeto seja tecnicamente viável, cada parte deverá ser autônoma ao ponto de poder ser utilizada, independentemente se a parcela for representada por apenas um item, equipamento ou um conjunto de serviços. Em outras palavras, a viabilidade técnica do parcelamento é confirmada a partir do momento em que a parte do objeto, por si só, for capaz de gerar proveito à sociedade, não importando se a parcela em questão aponta para itens ou serviços de natureza específica, conforme ensina Guidi (2022)[3]. **Situação esta que não se aplica ao projeto em questão, uma vez, que os itens deste objeto se integram na solução e sua execução em partes não possui finalidade e/ou uso prático, logo, torna-se inadequada para o fim proposto.**

8.4. A CONTRATADA deverá conter em seu quadro profissionais para atender às necessidades de gerenciamento técnico, controle tecnológico, supervisão de campo e suporte administrativo, no âmbito do **CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**, abrangendo, no mínimo, os seguintes profissionais, incluindo: **Engenheiro Civil de Obra Júnior; Topógrafo; Técnico de Laboratório; Encarregado Geral; Auxiliar de Escritório**.

8.4.1. **Engenheiro Civil de Obra Júnior (Código 90777)**: Atuará como o responsável técnico residente pela condução diária das atividades no canteiro de obras e nas múltiplas frentes de serviço. Sua principal função será coordenar as equipes de campo e os encarregados, realizando a distribuição adequada das frentes de serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Além disso, o profissional será encarregado de cuidar da interface direta com a fiscalização, participando de reuniões periódicas, prestando esclarecimentos técnicos e apresentando os relatórios de avanço físico da obra. Outras atribuições essenciais deste profissional incluem assegurar a correta interpretação e execução dos projetos executivos, que englobam serviços de terraplenagem, drenagem, estruturas de concreto e instalações hidromecânicas das elevatórias. O engenheiro também deverá elaborar os diários de obra, as medições mensais e a documentação técnica pertinente, como o "*as built*", garantindo, por fim, a rigorosa aplicação das normas de segurança do trabalho e de gestão ambiental em todos os canteiros sob sua responsabilidade.

8.4.2. **Topógrafo (Código 90781)**: A execução das obras de requalificação em 10 bacias de detenção e a implantação de estações elevatórias requerem levantamento e controle planialtimétricos. O profissional será responsável por realizar a locação precisa de todas as obras, marcando eixos, limites de escavação, cotas de fundo de bacia e a posição exata das estruturas de concreto. Durante o andamento dos serviços, este profissional acompanhará as movimentações de terra, tanto em cortes quanto em aterros, para garantir o fiel cumprimento dos volumes e das inclinações de taludes projetados. Ademais, o topógrafo efetuará o nivelamento necessário para a concretagem das estruturas das elevatórias e para o assentamento adequado das tubulações de drenagem.

[3] GUIDI, José Eduardo. Engenharia legal aplicada ao labirinto das obras públicas: soluções aos aspectos subjetivos da legislação/ José Eduardo Guidi. 1ed. São Paulo. Leud, 2022.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 28 de 85

8.4.3. Técnico de Laboratório (Código 88321): As obras de construção de bacias de detenção envolvem um volume substancial de movimentação de solo, bem como a execução de estruturas de contenção e estações elevatórias em concreto armado. Para assegurar a qualidade desses materiais, esse profissional será responsável por coletar amostras e realizar ensaios de compactação de solos, verificando o grau de compactação e a umidade nos aterros e reaterros das bacias. No que tange às estruturas de concreto, o profissional deverá moldar os corpos de prova e coordenar os ensaios de resistência à compressão para as estruturas das elevatórias e outros dispositivos de drenagem urbana.

8.4.4. Encarregado Geral (Código 90776): O profissional possui a função de liderar os serventes e ajudantes na execução prática dos serviços de campo. Ele é o profissional que orienta diretamente a operação das máquinas pesadas e a execução dos serviços manuais, garantindo que as diretrizes do engenheiro residente sejam aplicadas corretamente no canteiro.

8.4.5. Auxiliar de Escritório (Código 90772): Este profissional desempenhará suas atividades de suporte administrativo indispensável para o andamento da obra.

9. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. **Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio**, considerando o conjunto de empresas locais, regionais e nacionais, que possuem capacidade para executar os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) individualmente. Logo, será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

9.2. O art. 15 da Lei Federal nº 14.133 preconiza que a **participação ou não de licitantes sob a forma de consórcio no processo licitatório é uma discricionariedade do ente administrativo**, o qual deve analisar, caso a caso, a pertinência ou não da participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

9.3. A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação[4].

9.4. Neste caso em específico, a permissão para participação deste certame de empresas reunidas em consórcio poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Logo, temos que **a limitação da participação de consórcios neste procedimento licitatório visa proteger o objeto de execução**. Conforme se vislumbra, trata-se de objeto essencial para os munícipes de Três Lagoas/MS, não havendo comprovação de que a inclusão do consórcio de empresas iria aumentar a competitividade.

[4] Referente as decisões proferidas no âmbito do Acórdão TCU nº 1946/2006-Plenário, Acórdão TCU nº 556/2006-Plenário, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 29 de 85

9.5. Ademais, não foi permitida a participação de empresas organizadas em consórcio neste certame, pois esta determinação respeita e legitima a forma como o mercado regional está organizado, evitando que empresas que não possuem capacidade, experiência e/ou competência participem do processo licitatório – utilizando-se de outras empresas consorciadas para avançar sobre o certame, as quais não irão atuar na prática, deixando a Administração desassistida com estes serviços essenciais e/ou colocando em risco sua efetividade e eficiência.

NOTA:

- *A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Na* ***prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios*** *(Acórdão TCU nº 022/2003-Plenário).*
- *A participação de consórcio é* ***recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto*** *(Acórdão TCU nº 2831/2012-Plenário).*
- *Em outras palavras, a autorização para a participação de empresas em consórcio afigura-se como regra quando a licitação apresentar* ***vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes****, nos seguintes termos:*

  "(...)

  2. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador*, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

  3. *Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

  4. *Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa." (Acórdão TCU nº 2831/2012-Plenário).*

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A licitação será concretizada em **único item/lote**, ou seja, cujo julgamento das propostas deverá ser realizado de acordo com o **menor preço – global**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertá-lo por meio de desconto médio (ou linear), atribuído a todos os itens e/ou serviços que compõe a **"planilha orçamentária-base"**, implicando, também, evidentemente, no menor preço global da licitação, bem como o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos, sob pena de desclassificação.

10.3. O desconto a ser oferecido pela licitante deverá ser obtido sempre em percentual e incidirá automaticamente sobre o preço máximo global definido pela Administração, podendo ainda, caso necessário, ser obtido por meio do cálculo inverso entre a diferença global do orçamento-base e à proposta mais bem classificada. Neste caso, deverá representar um desconto médio ou uniforme **na forma linear**, sobre todos os itens da **"planilha orçamentária-base"** de referência, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 30 de 85

NOTA:

- *A adoção do critério de aceitabilidade do **desconto linear** para a licitação de obras e serviços de engenharia da maior segurança na gestão contratual, bem como é uma sistemática que deixa matematicamente impossível a existência de sobrepreço, na proposta e, principalmente em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou supressões de serviços. Ademais, esta regra, aplica-se para licitações em que os objetos sejam obras e serviços de engenharia, o critério de **menor preço e/ou maior desconto linear** com base em planilhas orçamentárias estanques no tempo (tais como SINAPI/CEF, SICRO/DNIT, AGESUL/DEIURB etc.), elaboradas de acordo com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 7.983/2013.*

- *Este procedimento, visa também, atender ao disposto no art. 68, § 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 16.161/2023, que estabelece que "os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global", onde **"o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório"** e a eventual "não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório". Ou seja, tem-se o **desconto linear como regra** para os procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).*

10.4. O percentual de desconto apresentado pelo(s) licitante(s) na fase de lances deve incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimativo, constante do instrumento convocatório, nos termos do art. 68, §1º do Decreto Estadual nº 16.161/2023, observando a seguinte fórmula da **Equação 1**:

$$P_P = CD \times [(1 + BDI) \times (1 - D)]$$	**Onde:** PP = Preço Proposto CD = Custo Direto BDI = Benefícios e Despesas Indiretas D = Desconto ofertado pelo licitante

10.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, aferidos na forma da Lei, a qual implicará sumariamente a **desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, ou ainda, assim entendidas aquelas que:

a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação;

b) apresentarem erro substancial ou essencial da proposta;

c) apresentarem preços simbólicos, irrisórios e/ou de valor zero, global ou unitários, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

d) apresentarem preços excessivos ao valor estimado para à contratação, que supere o correspondente custo de referência fixado pela Administração, unitário ou total, quando comparados com aqueles iniciais previstos na **planilha orçamentária-base**; (Súmula nº 259 – TCU)

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 31 de 85

e) apresentarem em desacordo com o objeto licitado, ou seja, proporcionada por itens e/ou composições equivocadas, não-previstas ou não-especificadas no PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;

f) não reapresentarem fidedignamente as especificações técnicas exigidas no PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;

g) apresentarem, na composição de seus preços:

I. taxa de encargos sociais ou de BDI inverossímil.

II. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

III. coeficientes de produtividade e/ou quantitativos de serviços alterados.

IV. quantitativos de mão de obra, materiais e/ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.6. Erros formais ou materiais no preenchimento das planilhas não constituem motivo bastante para a desclassificação da proposta, a critério da Administração, para tanto, a qual poderá ser ajustada pela proponente, no prazo máximo indicado Agente de Contratação/Comissão, **desde que não haja majoração do valor global proposto** e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do **"SIMPLES NACIONAL"**, quando não cabível esse regime. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários a que se submete.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial ou oriunda de seus alinhos, quando caso, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração no futuro, sob alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)

11.1. Para fins de habilitação as proponentes deverão demonstrar qualificação técnica (profissional e operacional), por meio da apresentação da seguinte documentação comprobatória, sob pena de inabilitação:

11.1.1. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade – Pessoa Jurídica (PJ)**, em conformidade com o art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de titularidade da empresa licitante (operacional), através do registro ou inscrição na entidade profissional competente, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades, da região que estiver vinculada ou sediada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 32 de 85

11.1.2. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade – Pessoa Física (PF)**, em conformidade com o art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de titularidade do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (profissional), através do registro ou inscrição na entidade profissional competente, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, legalmente habilitados para o exercício de suas atividades, da região que estiver(em) vinculado(s) ou sediado(s).

> **NOTA:** No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Mato Grosso do Sul (MS), somente serão exigidos os respectivos vistos (CREA/MS ou CAU/MS), na ocasião da assinatura do contrato.

11.1.3. **Comprovação da realização de visita técnica, desistência ou renúncia**, em conformidade com o art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando imprescindivelmente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

> **NOTA:** A inexistência de atestado de visita técnica, ou ainda, a ausência de declaração de desistência ou renúncia (conhecimento da obra ou serviços), será causa bastante para a inabilitação sumária da licitante, devendo comprovar no mínimo, uma das opções aqui facultadas, conforme o caso.

11.1.4. **Declaração de disponibilidade técnico-operacional e técnico-profissional**, devidamente expressa e assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que detém do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, e quando o caso, sujeitos à vistorias e fiscalizações "in loco" pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. **Declaração de responsabilidade técnica (RT)**, firmado pela empresa licitante, devidamente expressa e assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, contendo a qualificação de cada um do(s) profissional(is) indicado(s), membro(s) que irá(ão) compor a equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos de execução do objeto da licitação, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. **Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico (RT)**, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, em conformidade com o art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 33 de 85

11.1.7. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, para fins de habilitação das empresas interessadas, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de titularidade da licitante, indistintamente ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal emitente ou emissor, regularmente anotado(s) junto ao conselho profissional competente, atribuído com respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO ou CAT-O)**, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou CAU-BR nº 093/2014 – e suas alterações, bem como, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os elementos mínimos quantitativos e qualitativos destacados no **Quadro 2** (a seguir), sob pena de inabilitação.

> **NOTA:**
>
> **a)** Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)**, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.
>
> **b)** Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL (CAT-O)**, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 – CAU/BR.

11.1.8. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, para fins de habilitação do(s) responsável(is) técnicos(s), mediante provação da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal e na certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro de nível equivalente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (RT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes para fins de contratação, atribuído com respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CAT)**, **com registro de atestado**, devidamente registrado junto a entidade profissional a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou CAU-BR nº 93/2014 – e suas alterações, em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os elementos mínimos quantitativos e qualitativos destacados no **Quadro 2** (a seguir), sob pena de inabilitação.

> **NOTA:** Os atestados e/ou certidões apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas.

11.1.9. **Apresentação de quadro-resumo da capacidade técnica**, preferencialmente, conforme modelos **"ANEXO I – A" (operacional)** e **"ANEXO I – B" (profissional)**, contendo a relação de todos os atestados a serem oferecidos pela proponente. Para tanto, deverá constar, no mínimo: número do acervo, emitente ou emissor, indicação do item que se refere no **Quadro 2** (a seguir), ao qual se busca a comprovação/atestação e indicação da página indicando o(s) quantitativo(s) solicitado(s) ou destacado(s) do atestado a que se refere, bem como, somatório acumulado para cada item.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 34 de 85

Quadro 2 – Relação de quantidades mínimas destacadas para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE (1) (ESTIMADA)	QUANTIDADE (1) (EXIGIDA)	QNT. ATESTADOS (3)
1	Projeto executivo para implantação/ requalificação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento em sistemas de saneamento básico.	Unid.	10,0	**5,0**	-
		CV	60,0	**30,0**	**1**
		L/s	165,0	**82,5**	**1**
2	Implantação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento, com execução de obras civis em estruturas de saneamento básico similares (bacias, lagoas, dentre outros).	Unid.	10,0	**5,0**	-
		CV	60,0	**30,0**	**1**
		L/s	165,0	**82,5**	**1**
3	Serviços de operação e manutenção (O&M) de estações elevatórias e/ou bacias de detenção com sistemas de bombeamento de forma contínua.	Unid.	12,0	**6,0**	-
		CV	60,0	**30,0**	**1**
		L/s	165,0	**82,5**	**1**
		Meses(2)	36	**18**	-

NOTA 1: O quantitativo estimado no "**ITEM 1**" de **10 (dez) unidades** considerou as estações elevatórias de maior potência e maior representatividade técnica no objeto da contratação, correspondentes a 08 (oito) das 10 (dez) bacias objeto das obras e a 08 (oito) das 12 (doze) bacias integrantes da operação e manutenção. Nessas unidades, o sistema é composto por 01 (uma) estação elevatória/conjuntos de bombeamento por bacia (cada uma com 02 bombas), resultando no quantitativo estimado de 10 (dez) projetos de estações elevatórias. Para fins de qualificação técnico-operacional, exige-se a comprovação mínima de 05 (cinco) unidades, correspondente a 50% do quantitativo considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

NOTA 2: Prazo Mínimo (Art. 67, § 5º): Exige-se experiência mínima de **18 (dezoito) meses** em serviços contínuos de O&M, o que representa 50% do prazo contratual de **36 (trinta e seis) meses**.

NOTA 3: Somatório de Atestados: É permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo de unidades (Ex.: 03 bacias em um contrato e 02 em outro), porém, para as características técnicas de potência (CV) e vazão (L/s), o licitante deve apresentar ao menos 01 (um) atestado que comprove experiência com equipamentos de, no mínimo, 30,0 CV e 82,5 L/s em uma única estação.

11.1.10. As quantidades mínimas apresentadas no **Quadro 2**, referentes às **características técnicas do sistema de bombeamento proposto**, as quais são aqui entendidas como sendo a potência, expressa em cavalos (cv), e vazão, expressa em litros por segundo (L/s), as quais exigem que a licitante possua experiência específica em sistemas de características técnicas equivalentes para garantir a operação eficiente e segura, não sendo permitido, portanto, o **somatório de certidões e/ou atestados** para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis a estas, em específico.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO AO SOMATÓRIO DE ATESTADOS:

Para justificar a vedação ao somatório de atestados na comprovação de capacidade técnica em sistemas de bombeamento, em específico quanto aos aspectos relacionados a serviços/unidades que são **"indivisíveis"** para fins de garantia da comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto proposto, tais como potência (cv) e vazão (L/s), justifica-se pelos princípios legais e pertinência técnica exposta a seguir:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 35 de 85

- **Complexidade e especificidade do objeto**:
  - Os sistemas de bombeamento de vazão exigem alta previsão técnica e operam sob condições que podem variar significativamente dependendo do contexto do projeto. A performance e a confiabilidade desses sistemas são cruciais para a operação contínua e segura das instalações que dependem deles.
  - A execução de um sistema de bombeamento eficiente e seguro demanda experiência comprovada em projetos de similar complexidade e especificação técnica. O somatório de atestados provenientes de projetos menores e/ou de menor complexidade pode não refletir adequadamente a capacidade do licitante de manejar um sistema de bombeamento de grande porte e/ou complexidade.

- **Segurança operacional**:
  - Sistemas de bombeamento frequentemente operam em ambientes críticos, onde falhas podem resultar em graves consequências, incluindo interrupções de serviço, danos ao meio ambiente e riscos à segurança pública.
  - A vedação ao somatório de atestados garante que o licitante tenha realizado projetos de dimensão e complexidade equivalentes, assegurando que possua a experiência necessária para antecipar e mitigar riscos específicos à operação de tais sistemas.

- **Uniformidade de experiência**:
  - A experiência contínua e concentrada em projetos similares é essencial par aa consistência e a qualidade na execução. Um único atestado que demonstre capacidade de gerenciar todo o escopo de um grande projeto/serviço de bombeamento é mais indicativo de competência do que vários atestados de projetos/serviços fragmentados.
  - A vedação ao somatório impede que licitantes sem experiência abrangente em projetos/serviços de bombeamento de grande porte e/ou complexidade participem, assegurando que apenas aqueles com capacidade técnica consolidada sejam considerados.

- **Precedentes normativos e jurisprudenciais**:
  - Conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), a vedação ao somatório de atestados é aceitável quando justificada através da demonstração da necessidade técnica de experiência consolidada em projetos similares, como é o caso do exposto neste documento. A pertinência da vedação ao somatório de atestados na comprovação de capacidade técnica possui precedentes relevantes que embasam esta justificativa:

    ✓ Acórdão nº 2.622/2013-Plenário: o TCU determina que as exigências de habilitação técnica devem ser proporcionais à complexidade do objeto e que restrições, como a vedação ao somatório de atestados, devem ser justificadas tecnicamente. O Tribunal destaca que a vedação é aceitável quando é necessário assegurar que o licitante tenha experiência consolidada em projetos de similar complexidade. **Trecho relevante:** "*A exigência de atestados específicos deve ser a mínima necessária para satisfazer o interesse público e não pode restringir indevidamente a competitividade do certame, exceto quando tecnicamente justificada.*"

    ✓ Acórdão nº 325/2007-Plenário: este acórdão estabelece que as exigências para comprovação de capacidade técnica devem ser razoáveis e proporcionais. A vedação ao somatório de atestados é permitida quando justificada pela especificidade e complexidade do objeto licitado. **Trecho relevante:** "*A exigência de atestados específicos deve ser a mínima necessária para satisfazer o interesse público e não pode restringir indevidamente a competitividade do certame, exceto quando tecnicamente justificada.*"

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 36 de 85

- ✓ Acórdão nº 2.117/2008-Plenário: o TCU reafirma que a vedação ao somatório de atestados pode ser utilizada para assegurar que o licitante possua a experiência necessária em projetos complexos e específicos, evitando a participação de empresas que não tenham experiência comprovada em todas as etapas do processo. **Trecho relevante:** *"É admissível a vedação ao somatório de atestados para garantir que a empresa possua experiência consolidada e abrangente no tipo de serviço ou obra a ser contratado, desde que essa exigência seja tecnicamente justificada."*
- ✓ Acórdão nº 2.820/2019-Plenário: este acórdão reforça a necessidade de justificativa técnica para qualquer restrição na fase de habilitação, incluindo a vedação ao somatório de atestados. Destaca que a Administração deve demonstrar a necessidade de tal vedação para garantir a qualificação adequada do licitante. **Trecho relevante:** *"A Administração deve justificar tecnicamente a vedação ao somatório de atestados, demonstrando a pertinência da exigência em face da complexidade e das especificidades do objeto licitado."*

- Portanto, justifica-se para o caso específico a vedação ao somatório de atestados para sistemas de bombeamento, em específico para os aspectos de potência (cv) e vazão (L/s), haja vista a necessidade de garantir que o licitante tenha experiência consolidada em projetos de similar complexidade e especificidade. Esta abordagem assegura a seleção de fornecedores qualificados, minimizando riscos e garantindo a segurança e a eficiência das operações, bem como enquadra-se nas orientações do TCE e das normas aplicáveis ao tema.

11.2. Entende-se por pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que em sua individualidade ou soma, comprove a prestação de serviços compatíveis ou assemelhados, apresentados acima no **Quadro 2**, desde que limitada, **às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da licitação**, consoante as justificativas a seguir:

- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 04% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme estabelecido pelo art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Deve-se ainda observar que a exigência de comprovação, **concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes na obra ou serviços licitados**. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, somente a valores. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que especificamente não se revelem como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo percentual do quantum estimado da contratação;
- Logo, ao estabelecer como condição alternativa (parcela de maior relevância ou valor significativo), a NLCC possibilitou à Administração, no processo licitatório, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância e/ou as de valor significativo –, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, consoante ao inciso IX, art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 37 de 85

- Em outros termos, o Edital de licitação não pode conter exigências de habilitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da NLCC, tão pouco, com o objeto licitado. Nessa esteira, à Administração deve eleger aqueles itens que apresentem maior relevância financeira, assim, destacados utilizando-se o método da "Curva ABC" (80/20), observado o mínimo disposto para critérios específicos e/ou de complexidade que se destacam ou se mostram **importantes na obra ou serviços licitados**, como é o caso dos itens do **Quadro 2**;
- Deve ser observado ainda que a prova das parcelas mais relevantes é admitida através de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, segundo o art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Deverão ser observados os seguintes casos ou regras gerais, sob pena de inabilitação:

a) Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente "análise técnica" delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;

b) Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

c) Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de **"consórcios"** ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o percentual do "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, ou mesmo a parcela que representa o percentual de participação no consórcio, distintamente a pessoa jurídica (PJ) participante que se refere, o qual será utilizado como coeficiente para qualificar ou quantificar o somatório dos serviços atestados, quando o caso;

> **NOTA:**
>
> **I.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados na avaliação de sua qualificação técnica, os critérios estabelecidos no §10, incisos I e II, do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
>
> **II.** Na hipótese deste, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d) No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um **"mesmo grupo econômico"** à empresa licitante, com unicidade ou comunhão de sócios, indistintamente se controladas ou controladoras (ou seja, não serão aceitos);

e) Somente serão aceitos e computados, atestados e/ou certidões emitidos pelo **"cliente final"**, receptor principal da obra ou serviços contratados, ainda que tenham sido elementos de subcontratação;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 38 de 85

f) Não serão aceitos e computados, atestados e/ou certidões provenientes de **"subcontratação"**, a favor da proponente principal, mesmo que a empresa tenha participado de forma parcial ou assistida no serviço. Ou seja, serão considerados apenas atestados de serviços realizados diretamente pela empresa responsável;

> **NOTA:** A vedação ao uso de atestados oriundos de serviços executados por subcontratação visa garantir que a proponente tenha, de fato, a capacidade para realizar diretamente os serviços previstos, evitando eventuais distorções na apuração da qualificação técnica (operacional e profissional).

g) O atestado que referenciar **"serviços subcontratados ou subempreitados"** deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original, bem como, instrumento oficial de subcontratação, ou ainda, que comprovem a efetiva participação do profissional ou da licitante na execução da obra ou prestação do serviço, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, responsabilidade técnica por execução ou outro documento equivalente, nos termos e critérios do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

h) Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

i) Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;

j) No caso de **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** que **não estejam devidamente anotadas** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), não serão aceitas como comprovação de capacidade técnica. Todas as CAT's apresentadas deverão ser acompanhadas de comprovação de registro no conselho competente, conforme exigido pela legislação aplicável;

> **NOTA:** A exigência de CAT's, **com registro no CREA/CAU** assegura que as informações técnicas apresentadas estão de acordo com a regulamentação dos conselhos profissionais, garantindo maior segurança no processo de licitação.

k) Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)**, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA;

l) Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL (CAT-O)**, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 – CAU/BR.

11.4. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnica (operacional e profissional), deverão conter no mínimo:

a) Discriminação dos serviços executados e seus quantitativos;

b) Descrição do objeto, número do contrato, contratante e contratado;

c) Período de vigência ou prazo de execução da respectiva contratação;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 39 de 85

d) Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela emissão e veracidade das informações;

e) Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

11.5. A prova de vínculo do(s) Responsável Técnico (RT) para com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

b) Certidão de responsabilidade técnica – RT, expedida pela entidade profissional competente à que estiver vinculado;

c) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS, em nome do profissional;

d) Contrato social ou último aditivo se houver;

e) Contrato de prestação de serviço.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO

12.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é o de acordo com o **Quadro 3**, sendo que a formação do preço foi realizada com base em cálculos detalhados, considerando a expectativa de abrangência dos serviços detalhados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), bem como as referências estabelecidas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e/ ou pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL), de acordo com o **Projeto Básico de Engenharia** desta contratação.

Quadro 3 – Estimativa de valor máximo para a contratação.

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA-BASE (ORÇAMENTO)	ENCARGOS SOCIAIS (E.S.S.M.O.)	VALOR TOTAL (R$) ORÇADO
1	**ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.**	**36 meses**	**Março/2026 (SINAPI)**	**Não Desonerado**	**R$ 26.944.973,78**

12.2. As linhas de preço constantes da planilha orçamentária-base referentes aos elementos da bonificação por custos indiretos, devem respeitar os valores máximos previstos nas peças técnicas da contratação, podendo aplicar desconto diretamente a taxa máxima aceitável do "BDI".

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 40 de 85

12.3. O valor expresso no **Quadro 3** deve ser utilizado como referência para a contratação, e é importante ressaltar que, em conformidade com o princípio da economicidade, não serão aceitas propostas que excedam esse limite de valor estabelecido.

12.4. No valor expresso no **Quadro 3** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e/ou indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, escritório, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.5. Depois de formalizada a contratação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

12.6. A tabela de estimativa de preços consubstancia-se nos estudos executados pela SEINTRA/PMTL na fase de elaboração do **Projeto Básico de Engenharia**, sendo que para a formação de preços realizou-se memória de cálculo dos serviços e estudos desenvolvidos, conforme detalhado neste documento e seus anexos.

12.7. A prestação dos serviços objeto do **"ITEM 14 – INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO"** da planilha orçamentária do **Projeto Básico de Engenharia** desta contratação será sob demanda de necessidade. Isto é, o licitante vencedor será remunerado apenas pelos serviços efetivamente prestados, não havendo pagamento e/ou demanda de serviço mínima caso as manutenções não sejam demandadas, por quaisquer motivos, sendo os valores de referência meramente estimados.

12.8. Caberá a CONTRATANTE e a CONTRATADA manterem as devidas justificativas nos **Relatórios Mensais de Serviços Executados**, sempre que a previsão do valor estimado de referência ser inferior ao valor orçado na planilha orçamentária do **Projeto Executivo de Engenharia** e/ou do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Considerando que o objeto a ser contratado é composto por valores de diversos serviços unitários, o licitante deverá enviar proposta de preços detalhada, considerando a composição dos valores dos serviços, respeitando o **valor global e unitários** de sua oferta, presentes na estimativa de preços proporcionada pela CONTRATANTE, conforme peças técnicas da contratação.

13.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e especialmente, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme o caso, em conformidade com o art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 41 de 85

13.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram a sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências ou falhas materiais, sejam por erros ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta de preços, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários, obedecendo ainda às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores registrados na proposta de preços e àqueles apresentados nas totalizações da **"planilha orçamentária"** ou suas composições, prevalecerá as correções efetuadas considerando-se a apuração destes últimos, **vedada a majoração do valor global proposto**, sob pena de desclassificação; (Acórdãos TCU nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Ambos Plenário);

b) À empresa vencedora do certame, ou ainda, mais bem classificada na fase de proposta, exclusivamente, **será oportunizada apenas uma única vez a possibilidade de correção de tais erros**, conforme **"item 14"** deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), quando formais ou materiais, ou seja, a considerar após apresentação da **"planilha orçamentária ajustada"**, contendo o valor global do lance final proposto;

c) Caso necessário, as eventuais correções serão consideradas para cômputo dos valores, total e global, da referida proposta de preços, tomando-se como corretos àqueles oportunamente apurados, exclusivamente para fins de formalização do futuro contrato, caso venha a ser vencedora no presente certame;

d) Caso necessário, após os eventuais ajustes e, havendo mudança nos preços inicialmente propostos, será novamente realizada as verificações quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos proporcionados, **sendo oportunizada apenas esta única possibilidade**, conforme previsto no **"item 14"** deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

e) **Em caso de recorrência(s) do não atendimento, o participante será desclassificado** por não atendimento aos critérios do Edital e seus anexos, em especial, quanto a aceitabilidade e confiabilidade da proposta, e o próximo colocado deverá ser convocado para a apresentação da sua **"planilha orçamentária ajustada"**, em conformidade com seu último lance em relação ao valor global proposto, e assim sucessivamente, em ordem de classificação.

> **NOTA:** Para avaliação metodológica da "planilha orçamentária ajustada", em relação ao valor global proposto, em caso de eventuais episódios, poderá ser considerado uma margem percentual de aceitação em casos específicos, vista apenas como "aptidão técnica", desde que os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) sejam atendidos, justificado nos autos do processo, exclusivamente para fins de formalização do futuro contrato, caso venha a ser vencedora no presente certame, a critério da Administração e sempre que necessário.

13.4. A aceitabilidade da proposta de preços, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, juntada aos autos do processo por ocasião do julgamento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 42 de 85

13.5. Os valores das propostas ofertadas para fins de contratação, obrigatoriamente, **deverão ser ou iguais ou inferiores aos preços estimados**, unitários e global, considerando o percentual de desconto oferecido a critério do licitante.

13.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e demais peças técnicas.

13.7. No percentual de desconto oferecido serão consideradas apenas **02 (duas) casas decimais**, levando em consideração o preço dos serviços, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, conforme código da tabela SINAPI, SICRO e/ou AGESUL, conforme o caso.

13.8. Para a composição da proposta deverão ser observados, no que couber, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, objeto da presente contratação, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; deslocamento e translado para a realização dos serviços; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais, entre outros.

13.9. Nos casos de possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços, não poderão, em nenhuma hipótese, sob qualquer alegação, constituir pretexto para a licitante vencedora alterar a composição de seus preços unitários após a contratação.

13.10. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e peças técnicas, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

13.11. Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, ou de quantitativos inferiores às peças técnicas da contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA (ERRO SUBSTANCIAL, FORMAL OU MATERIAL)

14.1. À empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, competirá a apresentação dos **anexos de natureza técnica** elencados no Edital, nos termos do(s) critério(s) previsto(s) no **"item 10"** deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), devidamente compatíveis com o valor ofertado em seu último lance, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da notificação para tanto.

14.1.1. Os referidos anexos, se resumem em:

a) Planilha orçamentária – sintética e/ou analítica (conforme o caso);

b) Composição de custos unitários;

c) Composição de Benefício e Despesas Indiretas (BDI);

d) Cronograma físico-financeiro.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 43 de 85

14.2. O descumprimento do disposto no caput acarretará, de pleno direito, **a desclassificação da proponente**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), no Edital e na legislação aplicável.

14.3. Competirá ao Agente ou Comissão de contratação, verificar a conformidade dos anexos de ordem técnica da proposta mais vantajosa, com os requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), **sendo sumariamente desclassificada a licitante que deixar de apresentar os anexos de ordem técnica elencados no Edital (ou quando solicitados), ou apresentar documentos com erros substanciais**, quais sejam:

14.3.1. Consideram-se erros substanciais aqueles que tornam incompleto o conteúdo do documento e, consequentemente impede que a administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos, afetando a essência da proposta, tornando-a inválida ou impedindo sua avaliação adequada;

14.3.2. Quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil). A omissão ou falha substancial prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento, seja pelo erro, ausência, falta e/ou incoerência de informações.

14.3.3. São exemplos de erros substanciais:

a) Itens presentes na planilha, diferentes do orçamento-base de referência;

b) Composições apresentadas (ex.: descrição, insumos, quantidades etc.), diferentes do orçamento-base de referência;

c) Fórmulas manipuladas para fecharem algum valor específico, que não condiz com o cálculo correto (ex.: maquiagem da proposta);

d) Erros graves nos cálculos que levam a preços irrealistas e/ou incompatíveis com os serviços ou insumos ofertados;

e) Proposta com omissão de item essencial, ou, modificações significativas;

f) Utilização de data-base divergente com a do Edital;

g) Utilização de BDI(s) superior(es) àqueles fixados no Edital.

14.4. Aos demais erros, **formais ou materiais** será oportunizada apenas **uma única vez**, a possibilidade de correção, adequação ou ajustamento, **no prazo de 01 (um) dia útil**, podendo ser prorrogado igualmente uma única vez, por igual período, a contar da notificação para tanto, quais sejam:

14.4.1. Consideram-se erros formais aqueles passíveis de saneamento pelo Agente ou Comissão de contratação, nos termos do princípio do formalismo moderado, quando a forma adotada diverge da exigida, sem comprometer a validade e/ou eficácia do documento.

14.4.2. Consideram-se erros materiais aqueles evidentes à primeira vista, que não influenciam o julgamento e podem ser corrigidos, desde que não elevem o valor da proposta. Quando há falha de conteúdo na informação, havendo evidente desacordo entre a vontade e o que de fato foi expresso no documento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 44 de 85

14.4.3. São exemplos de erros formais:

a) Ausência de assinatura nos documentos que compõem a proposta;

b) Proposta fora do modelo exigido, desde que contenha todas as informações essenciais;

c) Falta de informações complementares passíveis de regularização no prazo estipulado.

14.4.4. São exemplos de erros materiais:

a) Grafia incorreta;

b) Distribuição de desconto diferente do proposto em Edital;

c) Erros de cálculo genuínos (produto quantidade x valor unitário ou soma);

d) Erros de truncagem;

e) Erros de arredondamento;

f) Erros de totalização aritmética (somatório, multiplicação, divisão etc.;

g) Erros na sequência de numeração de páginas;

h) Erros de cabeçalho (data, logo, descrição do objeto, dados pessoais etc.);

i) Desconto excessivo na mão-de-obra, limitando-se à acordos coletivos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 02.10.01.15.451.0021.1018.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1.754.0000 (Recursos de Operações de Crédito)
Ficha: 492 – R$ 26.944.973,78

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 02.10.01.15.451.0021.1018.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de recurso: 2.754.0000 (Recursos de Operações de Crédito)
Ficha: 786 – R$ 0,00 *(somente indicação)*

15.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos de **operações de crédito** do município junto ao **BANCO DO BRASIL**, e quando necessário, de recursos próprios ordinários do Município, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 45 de 85

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

16.1.1. Após assinatura do contrato, a Administração Municipal, por intermédio da SEINTRA/PMTL, emitirá **Ordem de Início de Serviços (OIS)**, diretamente à CONTRATADA, em função da necessidade de mobilização pessoal, técnica, tecnológica e operacional, para início parcial ou total dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

16.1.2. O prazo para o início da mobilização da CONTRATADA será de imediato e em até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da OIS, prorrogável por igual período, sob pena de multa estabelecida no contrato. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da SEINTRA/PMTL.

16.1.3. O início efetivo dos serviços deverá ocorrer através de **Ordens de Execução de Serviços (OES)**, que serão específicas para determinados serviços, devendo respeitar a abrangência e/ou localidades a serem definidas pela CONTRATANTE.

16.1.4. Para fins de melhor entendimento, esclarece-se que:

a) **Ordem de Início de Serviços (OIS):** documento emitido pela CONTRATANTE, assinado em conjunto com a CONTRATADA, servindo como referência técnica de início da execução do objeto da contratação.

b) **Ordem de Execução de Serviços (OES):** documento emitido pela CONTRATANTE, com as diretrizes básicas para execução de determinada demanda junto a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre os serviços esperados, com base neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e abrangência dos serviços contratados.

16.2. Homologado o resultado do certame licitatório pela autoridade competente da CONTRATANTE, será efetivada a contratação pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, estabelecendo o valor de acordo com o desconto global proposto, ou seja, desconto médio (ou linear), atribuído a todos os itens e/ou serviços que compõe a planilha orçamentária-base, conforme Proposta ofertada pela licitante.

16.3. As funções decisórias estratégicas que envolvem a identificação e escolha das alternativas a serem executadas, bem como a aprovação do **Projeto Executivo de Engenharia** e do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias**, ficarão a cargo da SEINTRA/PMTL, sendo a CONTRATADA responsável pela elaboração, revisão, complementação e/ou atualização e execução deles de forma permanente, durante a vigência do contrato.

16.4. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pela CONTRATANTE, através de **Ordem de Execução de Serviços (OES)**, que contará com a indicação de prazo máximo, o qual deverá ser cumprido pela CONTRATADA, para a conclusão dos serviços solicitados.

16.5. Serão emitidas tantas **OES** quantas forem julgadas necessárias, à medida que houver demanda a ser satisfeita consoante a disponibilidade de recursos para honrar a despesa, dentre outros aspectos administrativos a serem observados durante a execução do exercício orçamentário.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 46 de 85

16.6. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) – PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA:

16.6.1. O prazo para elaboração e aprovação do **Projeto Executivo de Engenharia** será de **60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir da **Ordem de Execução de Serviços (OES)**.

16.6.2. A execução dos serviços relacionados ao **Projeto Executivo de Engenharia**, será precedida da emissão de **OES** específica pela CONTRATANTE, observando que:

a) A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos humanos, físicos e infraestrutura necessária ao pleno cumprimento das suas obrigações, destacando-se, mas não se restringindo ou limitando: espaço físico para sediar o desenvolvimento das atividades e serviços, escritório de representação; equipamentos e sistemas de comunicação; equipamentos e sistemas de informática; equipamentos ou sistemas de locomoção e deslocamento.

b) Nos casos em que o desenvolvimento do produto dependa de ação conjunta com diferentes profissionais ou setores de SEINTRA/PMTL, os técnicos envolvidos nesta demanda poderão utilizar provisoriamente as instalações físicas da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos serviços descritos na **OES**, bem como softwares, licenças, equipamentos e todos os demais periféricos necessários.

c) Havendo necessidade, caberá a SEINTRA/PMTL, disponibilizar acesso aos documentos e/ou sistemas eletrônicos de informação para desenvolvimento dos serviços descritos na **OES**.

d) Nos casos previstos nos itens acima descritos ("b" e "c") as referidas necessidades deverão constar na **OES** dos serviços.

e) Para o desenvolvimento das atividades previstas e elaboração dos produtos necessários para atendimento às exigências contempladas no escopo dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de uma ampla equipe técnica de profissionais multidisciplinar, devidamente qualificada e capacitada, em diversas áreas de formação.

16.6.3. Na execução do **Projeto Executivo de Engenharia**, a revisão/verificação definição do valor a pagar pelos serviços executados dar-se-á por meio da elaboração de **"planilha orçamentária"** pela CONTRATADA, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos em Tabela Referencial Oficial (SINAPI, SICRO, AGESUL, dentre outros), aplicando-se o percentual de desconto ofertado.

16.6.4. Os serviços a serem realizados, serão quantificados e orçados pela CONTRATADA, através de levantamento "*in loco*" no estabelecimento demandado e para tanto, a CONTRATADA deve dispor de equipe técnica qualificada constituída a fim de dar suporte técnico na elaboração de orçamento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 47 de 85

16.6.5. A CONTRATADA deverá desenvolver o orçamento utilizando uma planilha eletrônica, a qual deverá, no mínimo, conter as seguintes peças:

a) Orçamento sintético de cada etapa ou parcela dos serviços.

b) Planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de serviços compostos por várias etapas ou parcelas.

c) Orçamento resumido, apresentando os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético.

d) Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços.

e) Orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético, não sendo necessário as composições auxiliares.

f) Curva ABC dos serviços da planilha orçamentária de consolidação.

g) Cronograma físico-financeiro contendo a representação gráfica do prazo demandado para o desenvolvimento dos serviços a serem executados e seus respectivos valores, divididos para cada edificação ou instalação física, etapa ou parcela, não extrapolando o prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE na emissão da **OES**.

16.6.6. Com relação à recomendação de serem elaborados orçamentos sintéticos específicos para cada etapa ou parcela dos serviços, em serviços menores ou indivisíveis, o orçamento sintético pode ser composto por uma única planilha orçamentária.

a) Observa-se que para fins de controle e execução o **Projeto Executivo de Engenharia**, bem como as demais peças técnicas que o compõe devem ser elaborados de forma individualizada para cada local de intervenção, isto é, para as **BACIAS DE DETENÇÃO: Jardim Dourados, Cangalha, Paranapungá, Jardim Independência (Oiti), Jary Mercante, Portinari (Don El Chall), Ponta Porã, João Thomes, Vila Maria (Hortência) e Arapuá.**

16.6.7. Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, sobre o ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, a CONTRATADA efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

16.6.8. Uma vez identificada a necessidade de serviços adicionais, a planilha orçamentária elaborada deverá ser atualizada pela CONTRATADA para avaliação e validação pela CONTRATANTE, não trazendo prejuízo à execução dos serviços já avaliados e validados, desde que compatíveis com os casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 48 de 85

16.6.9. As planilhas orçamentárias dos serviços terão a **data-base de preços do SINAPI, referente ao mês da licitação**, mantendo-se o percentual de desconto oferecido no processo licitatório, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI), unidade da federação Mato Grosso do Sul.

16.6.10. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que porventura venham a fazer parte de planilha orçamentária e quantitativa de serviços.

16.6.11. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual (de Mato Grosso do Sul, por exemplo AGESUL), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

b) Pesquisa de mercado dos insumos no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre elas aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

16.6.12. Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência "verba" (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

16.6.13. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão deverão ser mantidos o **BDI de serviços e insumos/materiais** apresentados no **Projeto Básico de Engenharia**, o qual está adequado ao previsto no Acórdão TCU nº 2369/2021-Plenario.

16.6.14. A CONTRATADA é responsável por elaborar um **Relatório Fotográfico** que evidencie as necessidades de intervenções, quaisquer que sejam, corroborando os serviços incluídos no orçamento.

16.6.15. À CONTRATANTE incumbirá a responsabilidade de analisar e validar todos os componentes do **Projeto Executivo de Engenharia** e peças acessórias elaboradas pela CONTRATADA, emitindo a autorização para conclusão dos serviços e início das demais etapas de obras e/ou serviços do objeto contratual.

16.7. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) – EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

16.7.1. A execução dos serviços relacionados a execução das obras e/ou serviços de engenharia, fornecimento de bens e/ou prestação de serviços especiais e realização da montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a implantação, adequação e operacionalização dos dispositivos de drenagem (sistema de bombeamento e linha de recalque) será precedida da emissão de **OES** específica pela CONTRATANTE, observando que:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 49 de 85

a) Os serviços deverão ser executados em restrita observância ao estabelecido no **Projeto Executivo de Engenharia** aprovado pela SEINTRA/PMTL.

b) Os prazos para o término dos serviços estão vinculados ao **cronograma físico-financeiro** elaborado pela CONTRATADA e que deve ser parte integrante do **Projeto Executivo de Engenharia**, que não poderá extrapolar o prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE na emissão da **OES**.

c) Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, dependendo da análise de diversos fatores como: demanda de mão de obra; disponibilidade os locais para execução das intervenções, execução de outras frentes de serviço da SEINTRA/PMTL (diretas e/ou indiretas) que afetem os serviços; dentre outros.

d) Nesta ocasião, a eventual impossibilidade de execução das obras e/ou serviços de engenharia nos locais alvo do projeto (bacias de detenção/piscinões), em função de restrições de qualquer natureza, deverá ser comunicado pela representante da CONTRATANTE a CONTRATADA, assim como a provável data de convocação para início efetivo da execução dos serviços.

e) Na execução das obras e/ou serviços, fornecimento de bens e/ou prestação de serviços especiais, realização da montagem, teste, pré-operação e as demais operação necessárias e suficientes para entrega do objeto, o valor a ser pago é aquele pactuado entre as partes através da **"planilha orçamentária"** validada na etapa do **Projeto Executivo de Engenharia**, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas Tabelas Referenciais de Preços utilizadas, pesquisas de preço/mercado e/ou nas composições próprias da SEINTRA/PMTL e/ou anuídas por esta, aplicando-se sempre o percentual de desconto ofertado.

16.7.2. A CONTRATADA é responsável por elaborar um **Relatório Fotográfico Pós-Execução das Obras e/ou Serviços** que evidencie a conclusão de todos os serviços planejados, documento essencial para comprovar a efetiva realização das obras e/ou serviços.

16.8. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

16.8.1. As **OES** referentes aos serviços de operação e manutenção das estruturas componentes do projeto (bacias de detenção, linhas de recalque e sistema de bombeamento) será precedida da elaboração do **Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias**, sob responsabilidade da CONTRATADA, e que deverá ser avaliado e aprovado pela SEINTRA/PMTL, passando a ser parte integrante das especificações da referida **OES**.

16.8.2. Este documento deverá detalhar de forma minuciosa todos os procedimentos relacionados a operação e manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergencial, esclarecendo questões como:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 50 de 85

a) Procedimentos e requisitos de manutenção dos dispositivos de drenagem (bacias/piscinões, sistema de bombeamento e linhas de recalque), de operação e outras estruturas e condutos que componham o sistema.

b) Procedimentos de manutenção dos equipamentos, incluindo a respectiva instrumentação.

c) Regras de manutenção das estruturas e dos equipamentos.

d) Frequência/rotina de execução dos serviços (inspeções periódicas e sistemáticas).

e) Recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos e outros necessários a prestação de cada tipo de serviço.

f) Prazo médio de execução de cada rotina de operação e/ou manutenção.

g) Registro dos testes de equipamentos, calibrações, dentre outros necessários.

h) Dentre outras informações e/ou regras de funcionamento.

16.8.3. A CONTRATADA emitirá um **Relatório Mensal de Serviços Executados**, sobre cada **OES**, que será condição para pagamento parcial e final dos serviços, que deverá constar, no mínimo:

a) Data(s) de execução do serviço.

b) Detalhamento dos problemas ou inconformidades detectados, incluindo descrição completa do problema ou inconformidade, a indicação do local e registros fotográficos.

c) Indicação completa das intervenções realizadas no local, com apontamento dos serviços executados e peças componentes e materiais substituídos ou consumidos através do preenchimento de boletim de medição com base na planilha orçamentária referencial.

d) Indicação e justificativa de serviços eventualmente não executados, suprimidos ou acrescidos.

e) Recomendação de providências a serem tomadas para solucionar problemas ou inconformidades remanescentes, acompanhada de justificativa para a não resolução imediata do problema ou inconformidade.

f) Sempre que pertinente, sugestões de melhoria das instalações prediais, com indicação dos benefícios decorrentes.

16.8.4. À CONTRATANTE incumbirá a responsabilidade de analisar e validar o **Relatório Mensal de Serviços Executados** elaborado pela CONTRATADA, documento este que será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento parcial e final dos serviços.

16.8.5. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

16.8.6. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 51 de 85

16.8.7. A execução dos serviços deverá ser realizada em dias e horários de expediente no órgão, salvo em caso de autorização expressa do representante da CONTRATANTE.

16.8.8. Após a comunicação formal do término dos serviços, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até **10 (dez) dias úteis**, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR), os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.8.9. Para os reparos **corretivos emergenciais**, a empresa deverá manter serviços de **plantão 24 horas** e, quando for o caso, realizá-los em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da **OES**.

a) A necessidade de reparo corretivo emergencial deve ser indicada e brevemente justificada na **OES** pela CONTRATANTE.

b) Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, vazamentos de tubulações, danos em telhados, problemas elétricos e todos aqueles que podem comprometer o funcionamento, a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

c) Durante o atendimento à solicitação de serviço emergencial, caberá à CONTRATADA entrar em contato com a fiscalização para informar a situação e andamento dos serviços.

d) Os serviços emergenciais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através da **OES** respectiva, sob pena de não pagamento.

16.8.10. No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da CONTRATADA, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, contato necessário para serviços emergenciais. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a CONTRATADA.

16.8.11. A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação a equipe de fiscalização do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16.8.12. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 52 de 85

16.8.13. Serão objeto das intervenções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) todos os componentes dos dispositivos de drenagem aqui tratados (bacia/piscinões, sistema de bombeamento, linhas de recalque, dentre outros), de acordo com as **OES** emitidas pela CONTRATANTE.

16.8.14. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, que não necessitem de eventuais desmontagens e remontagens de móveis, devendo os mesmos serem devidamente orçados e planilhado, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica que deverá ser realizada sem custo adicional. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

16.8.15. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidas amostras à aprovação da equipe de fiscalização antes do seu emprego.

16.8.16. Os materiais empregados e os serviços executados para manutenção, objeto do contrato, deverão obedecer a todas as normas atinentes, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

a) Normas da ABNT.

b) Certificações do INMETRO.

c) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP.

d) Normas das concessionárias de serviços públicos locais.

e) Legislações ambientais.

f) Legislação de acessibilidade (NBR 9050/2020), as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

16.8.17. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na **OES**.

16.8.18. Caberá à CONTRATADA efetuar o correto registro das atividades, ações, proposições ou soluções aplicadas.

16.8.19. Os registros feitos deverão observar os critérios de detalhamento, precisão, veracidade e atualização.

16.8.20. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

16.8.21. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

16.8.22. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade dos serviços de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 53 de 85

16.9. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) – INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO:

16.9.1. As **OES** referentes às intervenções, investimentos e serviços sob demanda em bacias de detenção deverão observar fluxo específico de identificação, aprovação, execução, medição e recebimento, em razão da natureza eventual, extraordinária e de baixa previsibilidade dos serviços contemplados neste item.

16.9.2. Os serviços previstos neste item poderão ser executados:

a) Em bacias integrantes do escopo operacional do contrato, quando identificada necessidade de intervenção extraordinária, corretiva, estrutural ou operacional não abrangida pelas rotinas ordinárias de operação e manutenção; e

b) Em bacias de detenção sob responsabilidade do Município que não integrem o escopo operacional ordinário da contratação, mediante solicitação formal e expressa da CONTRATANTE, em caráter eventual e de apoio técnico-operacional.

16.9.3. Nenhum serviço enquadrado neste item poderá ser executado sem a prévia emissão da respectiva OES pela CONTRATANTE, observando-se obrigatoriamente o seguinte fluxo:

a) Identificação ou solicitação formal da demanda:

- **Na hipótese prevista na alínea "a" do item 16.9.2, mediante iniciativa da fiscalização, gestão contratual ou da própria CONTRATADA, formalizada através de relatório técnico contendo descrição da situação identificada, localização, registros fotográficos e croqui ou esquema, quando aplicável;**
- **Na hipótese prevista na alínea "b" do item 16.9.2, mediante solicitação formal e expressa da SEINTRA/PMTL, através de ofício, e-mail institucional ou outro meio formal equivalente, contendo identificação da bacia, descrição preliminar da demanda e justificativa técnica da necessidade de intervenção.**

b) Apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento detalhado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação ou identificação da demanda, contendo, no mínimo:

- **Memorial descritivo dos serviços propostos;**
- **Planilha de quantitativos e composição de preços unitários;**
- **Cronograma físico-financeiro compatível com os serviços;**
- **ART e/ou RRT do responsável técnico;**
- **Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.**

c) Análise técnica e aprovação prévia da SEINTRA/PMTL, formalizada por escrito, mediante despacho, parecer técnico, ofício ou termo de aprovação específico;

d) Emissão da respectiva **OES**, devidamente numerada, datada e vinculada ao orçamento aprovado;

e) Execução restrita aos quantitativos, serviços e limites técnicos definidos na **OES** emitida, sendo vedada qualquer ampliação sem prévia autorização formal da fiscalização.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 54 de 85

16.9.4. Os serviços executados sob demanda deverão limitar-se às intervenções estritamente necessárias ao atendimento da situação identificada, sendo vedada sua utilização para substituição das atividades rotineiras já contempladas nos serviços ordinários de operação e manutenção contratados.

16.9.5. Para fins de medição e pagamento dos serviços executados sob este item, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Relatório fotográfico circunstanciado das etapas executivas (antes, durante e depois);

b) Diário de obra ou relatório operacional contendo registro das atividades executadas, equipes mobilizadas e equipamentos utilizados;

c) Boletim de medição contendo os quantitativos efetivamente executados, devidamente conferidos pela fiscalização;

d) Documentação técnica e fiscal dos materiais, equipamentos e insumos empregados, quando solicitado pela fiscalização;

e) Comprovação de regularidade técnica dos serviços executados, inclusive ART/RRT pertinente;

f) Justificativa técnica para eventuais alterações de quantitativos ou adequações executivas ocorridas durante a execução.

16.9.6. A fiscalização realizará acompanhamento contínuo dos serviços executados sob demanda, podendo solicitar complementações, correções, adequações técnicas ou esclarecimentos sempre que entender necessário.

16.9.7. Os serviços considerados defeituosos, executados em desconformidade técnica ou fora dos parâmetros definidos pela fiscalização deverão ser refeitos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.9.8. Após a comunicação formal de conclusão dos serviços, a fiscalização efetuará o recebimento provisório em até **10 (dez) dias úteis**, relacionando eventuais pendências, inconformidades ou serviços complementares necessários, os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA no prazo fixado pela fiscalização.

16.9.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas na respectiva **OES** e neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

16.9.10. A soma dos serviços executados sob este item não poderá ultrapassar o limite financeiro previsto na reserva técnica orçamentária consignada na planilha contratual, salvo mediante formalização de aditivo contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.11. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos serviços executados sob demanda, contendo identificação da bacia atendida, tipo de intervenção executada, quantitativos, custos, datas de execução e saldo contratual remanescente, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização.

16.9.12. Os serviços executados sem prévia autorização formal da fiscalização ou sem emissão da respectiva **OES** não serão reconhecidos para fins de medição e pagamento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, comunicadas imediatamente à fiscalização e posteriormente regularizadas documentalmente.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 55 de 85

16.9.13. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, os princípios da eficiência operacional do sistema de drenagem urbana e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. O atraso para o início dos trabalhos, ou seja, mobilização da obra ou serviços, não intervirá, em hipótese alguma, o prazo de execução ou de vigência do contrato, devendo a CONTRATADA dotar-se de providências necessárias à execução do objeto, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, salvo, não tendo dado causa à CONTRATADA.

16.11. O modelo de execução da obra ou serviços, objeto da contratação, foi definido em remessa parcelada (metas ou etapas), conforme **cronograma físico-financeiro** apresentado nas peças técnicas da contratação, contados a partir da emissão da **Ordem de Execução de Serviços (OES)**.

16.12. Durante a execução, caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com prazo de antecedência de pelo menos **30 (trinta) dias corridos**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e avalizado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.13. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE, vinculada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de titularidade do responsável, por parte da CONTRATADA, referente a execução da obra ou serviços, objeto do presente contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (Súmula nº 260 – TCU)

16.14. A **Ordem de Execução de Serviços (OES)** poderá ser emitida na sua totalidade, de forma pontual e/ou parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições operacionais, técnicas ou quaisquer outros fatores de interesse da CONTRATANTE, ou mesmo, ainda, somente após a autorização da concedente/agente financiador, quando for o caso.

16.15. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas mínimas ou máximas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração da totalidade do objeto, salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

16.16. Verificada qualquer desconformidade da execução do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo oportunamente fixado, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, imediatamente após sua notificação pela CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

16.17. Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, em conformidade com o art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 56 de 85

17. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, única e exclusivamente para esclarecimentos e/ou dúvidas para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. O instrumento contratual será executado sob acompanhamento e fiscalização de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria(s), que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento do Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/202.

17.7. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

17.8. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos trabalhos e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, estritamente com relação ao objeto do contrato;

b) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

c) Aprovar ou não as peças e a instalação da CONTRATADA, podendo recusá-los, em parte ou totalmente, se necessário;

d) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

e) Caberá à fiscalização do contrato a avaliação e validação de planilha orçamentária e relatórios elaborados pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 57 de 85

f) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos (planilha orçamentária), de acordo com o estabelecido neste **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** e **Projeto Básico de Engenharia**.

g) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

h) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização e/ou apoio a fiscalização e supervisão ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

j) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.9. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou às regras de uma adequada manutenção.

17.10. A CONTRATADA deverá refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

17.11. Os serviços excepcionais deverão ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

17.12. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.14. Qualquer divergência observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço, deverá ser imediatamente esclarecida com a fiscalização.

17.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 58 de 85

17.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

17.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

17.18.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados.

18.2. A empresa vencedora do certame, deverá dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas localidades constantes do Edital.

18.3. Justifica se a exigência do item anterior, haja vista que poderão ser expedidas várias **Ordens de Execução de Serviço (OES)**, visando atender a diversas demandas de localidades.

18.4. Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar dos locais (bacias/piscinões) os materiais rejeitados em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

18.5. Promover, às suas expensas, a substituição em até **05 (cinco) dias úteis** dos materiais recusados pela Fiscalização.

18.6. A empresa CONTRATADA terá que efetuar a limpeza dos ambientes manutenidos com recolhimento dos entulhos e quaisquer sujidades resultante dos serviços executados.

18.7. Depositar resíduos e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pela Administração Municipal.

18.8. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções.

18.9. Providenciar o isolamento adequado do local de trabalho.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 59 de 85

18.10. Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades.

18.11. Responsabilizar se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

18.12. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local.

18.13. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

18.14. Garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico.

18.15. Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

18.16. Emitir **Relatório Diário de Obras e/ou Serviços**, com frequência diária e em meio digital, o modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização.

18.17. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.18. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.

18.19. Manter seu pessoal devidamente registrado em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, conforme NRs aplicáveis.

18.20. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação poderão ter sua entrada proibida pela Fiscalização às instalações, e a empresa sofrerá as sanções administrativas.

18.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

18.22. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

18.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos serviços/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 60 de 85

18.24. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.25. Comunicar imediatamente à fiscalização, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail para recebimento de **OES** e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência/orientações.

18.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato.

18.27. Indenizar terceiros e/ou à CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.28. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa CONTRATADA esteja atendendo às condições da habilitação, à CONTRATANTE cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

18.29. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.30. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das **OES** correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.31. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) de Três Lagoas-MS.

18.32. A CONTRATADA deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN).

18.33. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, além de outras legislações pertinentes aplicáveis.

18.34. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 6496/1977 e art. 30 da Resolução CONFEA nº 307/1986 CONFEA.

18.35. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e providenciada nova ART ou RRT, conforme disciplina a Resolução CONFEA nº 307/1986.

18.36. Manter, no local dos serviços um profissional encarregado, residente, **com experiência na execução dos serviços de operação e manutenção das estruturas componentes do projeto (bacias de detenção, linhas de recalque e sistema de bombeamento)**, conforme requisitos da contratação (ver item 8 deste TR).

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 61 de 85

18.37. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.37.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no procedimento das análises, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias do contrato e daquelas estabelecidas em normas, leis, boas práticas, em especial aquelas definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas aos serviços, tais como mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas e equipamentos;

b) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, em caso de atraso ou qualquer eventualidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal de contrato imediatamente;

c) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de insumos, ferramentas, material e mão de obra necessários à boa e perfeita entrega dos serviços e obras;

d) Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

e) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a refazer, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE; se constatado inconformidade com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO.

f) Promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

g) Solicitar a presença imediata da CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não, danos pessoais e/ou materiais em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de trânsito;

h) Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providência, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 62 de 85

i) Fornecer a seus empregados ou exigir de terceiros, uniformes completos, como também, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou coletiva (EPC) adequados ao tipo de trabalho realizado, de modo que eles se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

j) Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente uniformizadas e com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE);

k) Reforçar ou substituir seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para execução dos trabalhos relativos ao objeto contratado, prazos de entrega e/ou conclusão, ou por solicitação da fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

l) Manter o local de execução da obra ou serviços, como, também, as vias de acesso, quando for o caso, em perfeitas condições de sinalização e advertência, visando a segurança de veículos e/ou pedestres em trânsito;

m) Entregar e manter o objeto contratado sempre limpo, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, sem instalações provisórias, livre de entulhos, materiais remanescentes e/ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local ou equipamento público;

n) Manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

o) Responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros em geral e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

p) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, a conclusão dos trabalhos de execução, decorrentes do objeto contratado, para que se proceda a vistoria da obra ou serviços, com vistas à sua aceitação provisório ou definitiva.

18.38. <u>Do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND)</u>:

18.38.1. Estando a obra autorizada pelo município para o seu início, será necessário o registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO), que se trata de um banco de dados instituído e gerenciado pela Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) e regularizado pelo Serviço Eletrônico Para Aferição de Obras (SERO), no qual centraliza informações cadastrais sobre obras de construção civil e seus responsáveis, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 63 de 85

18.38.2. A regularização da obra, através do SERO, consistirá na aferição dos pagamentos dos tributos, ou seja, contribuições previdenciárias devidas e na apuração do saldo remanescente. Desta forma, inexistindo saldo devedor, ou seja, na ausência de qualquer pendência ou inconsistência tributária, poderá ser obtido a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

18.38.3. **Ressalta-se ainda que, o comprovante de registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) será pré-requisito para efetivação do "1º Boletim de Medição" e a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND) deverá ser apresentada, obrigatoriamente, ao fim da obra para a efetivação do Boletim de "Medição Final".**

18.38.4. De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023), o responsável pela obra deve inscrevê-la e mantê-la atualizada no CNO, através do site da Receita Federal do Brasil (RFB), **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contatos a partir do início das atividades, devendo a CONTRATADA adequar-se obrigatoriamente a data de efetivação do **1º Boletim de Medição**.

18.38.5. O não cumprimento desse prazo implica na aplicação de multa, conforme estabelecido pelo art. 92 da Lei Federal nº 8.212/1991, cujo valor varia conforme a gravidade da infração.

18.39. Do Diário de Obras, elaborado pela CONTRATADA:

18.39.1. O Diário de Obra é um documento essencial e de **caráter obrigatório**, cuja principal função é assegurar a transparência, o controle efetivo e a fiscalização das atividades relacionadas à execução de obras públicas.

18.39.2. Tem como objetivo registrar diariamente todas as ocorrências na obra, incluindo o andamento dos serviços, eventos significativos, imprevistos e as medidas corretivas adotadas.

18.39.3. Em conformidade com as boas práticas, a CONTRATADA deverá utilizar o sistema de Diário de Obra eletrônico fornecido pela Administração Municipal, por intermédio da SEINTRA, **sem qualquer ônus adicional**.

18.39.4. O sistema de Diário de Obra eletrônico objetiva facilitar a comunicação entre a empresa CONTRATADA, a fiscalização e os órgãos competentes, além de assegurar o cumprimento dos prazos e das cláusulas contratuais.

18.39.5. Dessa forma, todas as anotações diárias sobre a execução da obra sejam devidamente registradas no sistema a partir da data de assinatura da **Ordem de Execução de Serviços (OES)**, conforme as instruções que serão repassadas pela equipe de fiscalização.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 64 de 85

19. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

19.1. DA MEDIÇÃO:

19.1.1. Os **critérios de medição** e pagamento a serem observados para estabelecer a perfeita correlação entre o adimplemento contratual e a retribuição devida à CONTRATADA, observando o modelo constante do **"ANEXO II"** deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), são os seguintes:

a) Os serviços serão medidos **MENSALMENTE** pelo Fiscal de Contrato, mediante apresentação de **Relatório Mensal de Serviços Executados** elaborado pela CONTRATADA;

b) Na medição, o objeto executado será confrontado com as descrições dos itens de serviços, respectivas unidades de medida e quantitativos efetivamente contratados, de acordo com o **cronograma físico-financeiro** e a **planilha de critérios de medição**, constantes das especificações do **Projeto Básico de Engenharia**;

c) Os serviços serão pagos conforme o disposto no item 19.2 e 19.3 do presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR), apenas depois de recebidos e aceitos pela equipe de fiscalização, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento sem a comprovação efetiva da execução dos serviços.

19.2. DO PAGAMENTO PARCIAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES):

19.2.1. As medições serão realizadas de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, ao final de cada mês, processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, após a efetiva comprovação da execução do objeto, com intervalo não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, salvo por condições devidamente justificadas pela CONTRATANTE, devendo as demais, de forma subsequente, regidas com o mesmo intervalo, e assim, sucessivamente até o término do contrato, com exceção da 1ª (primeira) e da última, que poderão ter prazos inferiores, por ocasiões técnicas ou operacionais.

19.2.2. O procedimento das medições, obedecerá obrigatoriamente à seguinte sistemática:

a) Todas as atividades realizadas sob as condições contratuais serão devidamente registradas conforme os critérios estabelecidos. Esses registros serão feitos em um formulário específico, seguindo o modelo do **Relatório Mensal de Serviços Executados**. O primeiro modelo poderá ser desenvolvido em conjunto com a CONTRATANTE e, uma vez preenchido, deverá ser assinado pelos representantes de ambas as partes, configurando-se como boletim de medição.

b) Para cada medição, o cômputo dos valores, será obtido pela soma dos quantitativos executados e/ou concluídos (item-a-item), em função dos preços propostos, deduzindo-se o valor acumulado da medição anterior, caso haja, sempre seguindo a planilha orçamentária elaborada.

c) Para cada medição, deverá ser emitida Nota Fiscal (NF), proporcional à parcela que compõe os trabalhos executados, sendo que o seu processamento se dará da seguinte maneira:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 65 de 85

- Em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento do período de medição, para verificação, classificação e/ou conferência pelo responsável(is) técnico(s) da CONTRATANTE.
- Após calculada, e casualmente corrigida, deverá a CONTRATADA emitir Nota Fiscal (NF) correspondente, de forma que seja encaminhada à tesouraria da CONTRATANTE, para liquidação e pagamento.

d) O **correto e completo preenchimento** do **Diário de Obras**, de responsabilidade da CONTRATADA, correspondente ao respectivo período de apuração, e constitui condição indispensável para a liberação dos pagamentos das medições. Eventuais omissões, falhas ou inconformidades no preenchimento poderão ensejar a glosa parcial dos valores medidos, proporcionalmente à extensão das irregularidades verificadas, nos termos da legislação aplicável e do princípio da conformidade contratual, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.2.3. Para cada medição, o cômputo dos valores, unitários e totais, deverá ser apresentado com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, com nível de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

19.2.4. O pagamento parcial será efetuado de acordo com o aceite pela fiscalização do **Relatório Mensal de Serviços Executados**, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da autorização pela equipe de fiscalização, conforme regramentos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

19.2.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento da medição equivalente, por parte da CONTRATANTE.

19.2.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 66 de 85

19.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3. DO PAGAMENTO FINAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES)

19.3.1. A realização da medição final da **Ordem de Execução de Serviço (OES)**, somente se dará, quando todos os serviços forem considerados efetivamente conclusos, assim como, efetivados eventuais reparos, correções e/ou substituições quando necessário, mediante devida aprovação da fiscalização, por parte da CONTRATANTE.

19.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura Final deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.3.3. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual que contempla a **"planilha orçamentária"** previamente validada pela CONTRATANTE e o **Relatório Mensal de Serviços Executados**.

19.3.4. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima em até **10 (dez) dias úteis**, da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.5. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA (Relatórios Mensais de Execução de Serviços), a equipe de fiscalização deverá validar os serviços executados ou solicitar os ajustes e correções necessárias.

19.3.6. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o **GESTOR DO CONTRATO** e **FISCAL DO CONTRATO** deverão providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 67 de 85

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

b) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

c) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal (NF) ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002).

19.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), no PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades.

19.3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

19.3.10. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura Final, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

19.3.11. O pagamento final será efetuado de acordo com o recebimento definitivo do serviço, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.12. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega final dos serviços previsto na **OES**:

a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 68 de 85

19.3.13. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

19.3.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

19.3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3.16. Para cada medição, o cômputo dos valores, unitários e totais, deverá ser apresentado com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, com nível de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

19.3.17. A realização da medição final, somente se dará, quando todos os serviços forem considerados efetivamente conclusos, assim como, efetivados eventuais reparos, correções e/ou substituições quando necessário, mediante devida aprovação da fiscalização, por parte da CONTRATANTE.

19.3.18. Não serão consideradas, em hipótese alguma, para medição da obra ou serviços, quaisquer parcelas executadas sem a autorização da CONTRATANTE, ou mesmo, sem expedição da respectiva **Ordem de Execução de Serviço (OES)**, total ou parcial.

19.4. DO RECEBIMENTO:

19.4.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido, nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**: mediante **Termo de Recebimento Provisório – TRP**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **DEFINITIVAMENTE**: mediante **Termo de Recebimento Definitivo – TRD**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento definitivo será sucedido após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119, da mesma Lei, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e na proposta.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 69 de 85

19.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

19.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da última medição ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.4.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato, em conformidade com o art. 140, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.8. Salvas as disposições em contrário constantes do Edital, dos instrumentos de ordem técnica que dão origem a referida contratação, ou, de ato normativo, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais pertinentes, para a boa execução do objeto da contratação, correm exclusivamente por conta da CONTRATADA, em conformidade com o art. 140, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O objeto desta contratação deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento da **Ordem de Início de Serviços (OIS)**, emitida por parte da CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, devendo-se cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da rescisão contratual, se for o caso.

20.2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá início a contar da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, após o término do prazo de execução, em conformidade com o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que oriundos e/ou provenientes de fatos supervenientes à assinatura do contrato, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, **distinguindo-se o que se segue**:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 70 de 85

20.3.1. **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, estes serviços enquadram-se como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, ou seja, aqueles em que deve ser realizada a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, e art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3.2. **IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E LINHAS DE RECALQUE**, estes serviços enquadram-se como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, ou seja, aqueles em que deve ser realizada a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, e art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3.3. **OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO**, estes serviços enquadram-se como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, ou seja, aqueles em que deve ser realizada a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, e art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3.4. **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**, estes serviços enquadram-se como **serviços e fornecimento contínuos prorrogáveis sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3.5. **INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NAS BACIAS DE DETENÇÃO**, estes serviços enquadram-se como **serviços e fornecimento contínuos prorrogáveis sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3.6. A prorrogação do prazo de execução do contrato, implicará na **prorrogação automática** do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de **90 (noventa) dias corridos**, entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato, em conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.7. Quando a prorrogação decorrer de culpa da CONTRATADA, aplica-se o disposto no parágrafo único, do art. 111 e art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser solicitada por escrito pela CONTRATADA, autorizada pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ordenador de despesa e/ou autoridade competente delegada, com a prévia manifestação do **FISCAL DO CONTRATO**, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta tal solicitação/propositura, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 71 de 85

20.4.1. Os principais motivos que ensejam prorrogação dos prazos são listados a seguir:

a) alteração do projeto e/ou especificações, pela CONTRATANTE;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE, desde que, não tendo dado causa à CONTRATADA;

d) aumento dos coeficientes quantitativos, inicialmente previstos no contrato nos limites permitidos por Lei;

e) impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão e/ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos devidos à CONTRATADA, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20.5. Como condição prévia à prorrogação de execução e/ou vigência ao contrato, a CONTRATANTE verificará a existência de sanção que impeça a renovação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

20.6. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação dos prazos, quando a interrupção e/ou lentidão dos trabalhos for determinada por:

a) caso fortuito ou força maior;

b) ato da Administração.

20.7. O pedido fundamentado de prorrogação do prazo de execução deverá ser protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA), **em até 30 (trinta) dias corridos, anteriores do seu vencimento**, designado a prévia manifestação do **FISCAL DO CONTRATO**, e posterior autorização do **GESTOR DO CONTRATO**, dirigido ao expediente do DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONTRATOS, presencialmente ou através do seguinte correio eletrônico (e-mail): seintra@treslagoas.ms.gov.br, sob responsabilidade da divisão de fiscalização.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 72 de 85

21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas e reger-se-ão pela disciplina do "Capítulo VII", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as seguintes condições:

a) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**, em conformidade com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Quando da **inclusão de novos insumos ou serviços**, mediante termos aditivos, deverá ser observado o valor médio de serviços similares presentes nos demais "itens/lotes" da licitação, em atendimento ao que determina o Acórdão TCU nº 2013/2004 – Plenário, bem como ao disposto no §6º, do art. 109, da Lei Federal nº 11.768/2008, no que se refere ao valor total contratado, seja mantido o percentual de desconto oferecido no certame licitatório. (Acórdão 1754/2013 – Plenário / TC 007.407/2009-9), em conformidade com o art. 127, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data-base da "planilha orçamentária-base" elaborada pela Administração.

21.3. Em caso de eventual reajuste, será adotado como **"marco inicial"** para efeito de reajustamento contratual, a **data-base da "planilha orçamentária" elaborada pela Administração** – ou seja, a data do orçamento inicial a que a proposta se refere, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, sejam para fins de acréscimos ou decréscimos. (Acórdão TCU nº 019/2017 – Plenário).

21.4. Após o intervalo de **12 (doze) meses** e publicação do índice setorial, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, independentemente de solicitação da CONTRATADA, com base no **ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC-DI)**, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV IBRE.

a) Para garantir a correta instrução processual, o reajuste será efetuado somente após a publicação do índice INCC-DI, que compete ao interregno de **12 (doze) meses** a partir do marco inicial;

b) No caso de atraso ou não-divulgação do índice de reajustamento a ser publicado, a CONTRATANTE realizará o termo de apostilamento do reajuste, considerando a importância calculada pela última variação conhecida, na data de efetivação ou anualidade do reajuste;

c) No caso de eventual **prorrogação do prazo de execução**, que ultrapasse o interregno de **12 (doze) meses** a partir do marco inicial, poderá ter o instituto do reajuste aplicado, desde que não se constate culpa exclusiva da CONTRATADA, ocasião que poderá incidir o indeferimento da CONTRATANTE;

d) O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade do reajuste.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 73 de 85

21.5. O reajuste incidirá, somente, sobre o saldo da **"planilha orçamentária"**, no momento da sua efetivação, não retroagindo aos serviços anteriormente já medidos ou pagos.

21.6. Nos casos de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.

21.7. Caso o índice estabelecido para fins de reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição a este, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. Qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, observando dispositivos jurídicos e/ou normativas técnicas específicas, não perfazendo em hipótese alguma, qualquer retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios objetivamente definidos em legislação específica da Administração, sob requerimento qualificado da CONTRATADA, e acolhido pelo **GESTOR DO CONTRATO** e/ou **FISCAL DE CONTRATO**.

21.10. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma, suspender, vedar e/ou interromper a execução da obra ou serviços, objeto do contrato, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados, facultado a prerrogativa de não exercer qualquer medição neste interregno, a fim de que se faça jus ao reajuste aplicado pela Administração.

22. DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE "AS BUILT"

22.1. A CONTRATADA deverá providenciar e entregar, **como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra**, o projeto "As Built", que consiste na representação fiel da obra tal como foi efetivamente executada, contendo todas as modificações realizadas durante sua execução, em comparação com o projeto original.

22.2. De acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a entrega da documentação completa e atualizada para o recebimento de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá apresentar o "As Built" como parte integrante do acervo técnico necessário à aceitação final dos serviços.

22.3. O projeto "As Built" deverá incluir:

a) Planta(s) atualizada(s) com as modificações feitas durante a execução;

b) Anotações técnicas detalhando as alterações realizadas, com justificativas, quando aplicáveis;

c) Desenhos e documentos adicionais que reflitam o estado final da obra ou do serviço prestado;

d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registrados junto a entidade profissional a que estiver vinculado (CREA ou CAU), de projeto "As Built".

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 74 de 85

22.4. O pagamento final e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – TRD** da obra, somente ocorrerão após a entrega e aceitação do projeto "As Built" pela Administração, sem prejuízo das demais exigências contratuais.

22.5. O não cumprimento da obrigação de entrega do "As Built" no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão física da obra, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no instrumento de ajuste, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

23. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

23.1. Os principais riscos associados à **contratação semi-integrada** para implantação, operação e manutenção dos sistemas de bombeamento de drenagem foram classificados nas seguintes categorias: riscos de planejamento e licitação; projeto; execução e operação; ambientais; financeiros; gestão e governança, observando as fases aplicáveis do processo licitatório (planejamento; licitação; projeto; execução; operação).

23.2. A **Matriz de Riscos** da contratação é apresentada no **"ANEXO III"**, por meio de documento específico destinado à identificação dos eventos de risco relevantes, à definição de responsabilidades e à indicação das medidas de prevenção, mitigação e tratamento aplicáveis, constituindo o mapa de riscos da contratação.

23.3. O **Plano de Mitigação** contempla ações preventivas e ações corretivas para os riscos identificados, com definição de responsáveis, mecanismos de acompanhamento e critérios de atuação. Os riscos deverão ser monitorados ao longo da execução contratual, com atualização das medidas adotadas quando necessário, especialmente nos casos que envolvam impacto no prazo, custo, desempenho dos sistemas ou operação das unidades.

23.4. A **Matriz de Riscos** constitui instrumento de gestão contratual para alocação de responsabilidades entre as partes e para tratamento dos eventos que possam afetar a execução das obras, a implantação dos sistemas e a operação das bacias.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as exigências e descrições colocadas, independente destas estarem subentendidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO e demais peças técnicas.

24.2. Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras vigentes, especificações e métodos propostos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os serviços a serem executados, de um modo geral, deverão ser de qualidade e serão submetidos à fiscalização, e esta poderá exigir complementações, ajustes, revisões e atualizações a qualquer momento sem onerar a CONTRATANTE.

24.3. Será procedida a rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 75 de 85

24.4. Da mesma forma será motivo de rescisão/extinção do contrato, as seguintes situações:

a) incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

b) por procedimento irregular da CONTRATADA que venha causar transtornos ou prejuízos para o CONTRATANTE e/ou terceiros;

c) pela transferência ou cessão do objeto do contrato para terceiros;

d) ocorrer à falência ou liquidação da CONTRATADA.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	ÓRGÃO	ASSINATURA
Nelvio Henrique Ferreira	Diretor de Gestão e Planejamento de Infraestrutura	SEINTRA	*(assinado digitalmente)*
Isabela Otero Oliveira	Coordenador de Assistência Gestão Política Pública	SEINTRA	*(assinado eletronicamente na forma do §1°, Art. 8°, do Decreto 064/2022)*

Aprovador por:

(assinado digitalmente)
OSMAR DIAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA)
Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 76 de 85

"ANEXO I – A"

MODELO – QUADRO-RESUMO DE ATESTADOS FORNECIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

CAO/CAT-O(1)			EXIGIDO(2)			FORNECIDO(3)		CONVERTIDO(4)	
(número)	(página)	(nº item)	(unid.)	(qnt. exigida)	(qnt. atestado)	(unid.)	(qnt.)	(unid.)	(qnt.)
ITEM 1: Projeto executivo para implantação/requalificação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento em sistemas de saneamento básico.			Unid.	5,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
ITEM 2: Implantação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento, com execução de obras civis em estruturas de saneamento básico similares (bacias, lagoas, dentre outros).			Unid.	5,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
ITEM 3: Serviços de operação e manutenção (O&M) de estações elevatórias e/ou bacias de detenção com sistemas de bombeamento de forma contínua.			Unid.	6,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
			Meses	18,0	-				

NOTA: (1) Dados cadastrais da Certidão de Acervo Operacional (CAO ou CAT-O); **(2)** Quantidade solicitada do item na **Quadro 2** (pág. 35); **(3)** Quantidade fornecida que consta na CAO/CAT-O apresentada (em unidade original); **(4)** Quantidade fornecida que consta na CAO/CAT-O apresentada com a conversão para a unidade solicitada, com base na composição unitária do item, caso o item apresentado seja igual ao solicitado repetir os dados nestas colunas.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 77 de 85

"ANEXO I – B"

MODELO – QUADRO-RESUMO DE ATESTADOS FORNECIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PROFISSIONAL)

CAT(1)			EXIGIDO(2)			FORNECIDO(3)		CONVERTIDO(4)	
(número)	(página)	(nº item)	(unid.)	(qnt. exigida)	(qnt. atestado)	(unid.)	(qnt.)	(unid.)	(qnt.)
ITEM 1: Projeto executivo para implantação/ requalificação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento em sistemas de saneamento básico.			Unid.	5,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
ITEM 2: Implantação de estações elevatórias e/ou sistemas de bombeamento, com execução de obras civis em estruturas de saneamento básico similares (bacias, lagoas, dentre outros).			Unid.	5,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
ITEM 3: Serviços de operação e manutenção (O&M) de estações elevatórias e/ou bacias de detenção com sistemas de bombeamento de forma contínua.			Unid.	6,0	-				
			CV	30,0	1				
			L/s	82,5	1				
			Meses	18,0	-				

NOTA: (1) Dados cadastrais da Certidão de Acervo Técnico (CAT) – **preencher fichas separadas para cada profissional de forma individual, para compor o somatório entre eles**; **(2)** Quantidade solicitada do item na **Quadro 2** (pág. 35); **(3)** Quantidade fornecida que consta na CAT apresentada (em unidade original); **(4)** Quantidade fornecida que consta na CAT apresentada com a conversão para a unidade solicitada, com base na composição unitária do item, caso o item apresentado seja igual ao solicitado repetir os dados nestas colunas.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 78 de 85

– ANEXO II –

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 79 de 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MODELO - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS E OPERAÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM - MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

ETAPA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Percentual da ETAPA / TOTAL	VALORES (R$)
CANTEIRO DE OBRAS			**64.661,43**
CANTEIRO DE OBRAS	MEDIR APÓS A CONCLUSÃO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA.	0,230%	64.661,43
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			**922.343,05**
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MEDIR A ADMINISTRAÇÃO LOCAL PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA, NO MESMO PERCENTUAL.	3,420%	922.343,05
PROJETO			**751.941,85**
PROJETO EXECUTIVO	MEDIR APÓS A ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS.	2,790%	751.941,85
BACIAS DE DETENÇÃO			
BACIA JARDIM DOURADO			**1.781.020,06**
ELEVATÓRIA JARDIM DOURADO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,690%	186.249,58
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA CANGALHA			**1.771.436,12**
ELEVATÓRIA CANGALHA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,650%	176.665,64
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA PARANAPUNGA			**3.062.646,54**
ELEVATÓRIA PARANAPUNGA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	1,160%	312.822,20
LINHA DE RECALQUE - BACIA PARANAPUNGA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	4,280%	1.155.053,86
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA JARDIM OITI			**1.905.046,06**
ELEVATÓRIA OITI	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.466.888,62
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,840%	227.305,40
LINHA DE RECALQUE - BACIA OITI	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,200%	55.039,58
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA JARY MERCANTE			**1.972.471,55**
ELEVATÓRIA JARY MERCANTE	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,680%	185.286,25
LINHA DE RECALQUE - BACIA JARY MERCANTE	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,600%	164.292,17
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA DON EL CHALL			**2.242.548,17**
ELEVATÓRIA DON EL CHALL	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,990%	268.391,35
LINHA DE RECALQUE - BACIA DON EL CHALL	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	1,300%	351.263,69
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA HORTÊNCIA			**1.665.952,32**
ELEVATÓRIA HORTÊNCIA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	4,200%	1.133.137,80
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	1,390%	377.002,06
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA ARAPUA			**1.522.983,06**
ELEVATÓRIA ARAPUA	Medir proporcional ao avanço físico da obra.	3,860%	1.040.787,56
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,700%	191.269,92
LINHA DE RECALQUE - BACIA ARAPUA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,160%	45.590,99
EXECUÇÃO DE CANAL DE ÁGUA - CANALETA - BACIA ARAPUA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,210%	57.366,34
EXECUÇÃO DE CANAL DE ÁGUA - DISSIPADOR - BACIA ARAPUA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,110%	32.155,79
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA PONTA PORÃ			**1.690.931,78**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 80 de 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MODELO - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS E OPERAÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM - MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

ETAPA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Percentual da ETAPA / TOTAL	VALORES (R$)
EXECUÇÃO DE CANAL DE ÁGUA - CANALETA - BACIA ARAPUA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,050%	13.565,55
LINHA DE RECALQUE - BACIA PONTA PORÃ	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,200%	54.473,10
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
BACIA JOÃO THOMES			**1.667.600,82**
ELEVATÓRIA JOÃO THOMES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	5,440%	1.467.080,67
ABRIGO DE INVERSORES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,100%	28.122,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,390%	105.116,41
URBANIZAÇÃO	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,050%	13.565,55
LINHA DE RECALQUE - BACIA JOÃO THOMES	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,110%	31.142,14
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	MEDIR PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.	0,080%	22.573,40
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO - 36 MESES			**2.635.620,04**
RECURSOS HUMANOS	MEDIR MENSALMENTE	6,770%	1.825.299,20
SERVIÇOS FIXOS	MEDIR MENSALMENTE	1,020%	276.431,04
DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MEDIR MENSALMENTE	1,980%	533.889,80
INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO			**3.287.770,93**
INTERVENÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA EM BACIAS DE DETENÇÃO	MEDIR SOB DEMANDA	12,200%	3.287.770,93
TOTAL DA OBRA		**100,000%**	**26.944.973,78**

OBS: EM CASO DE AUMENTO NO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS, OS CUSTOS DECORRENTES DEVERÃO SER ASSUMIDOS PELA CONTRATADA, SENDO REMUNERADA APENAS OS SERVIÇOS E VALORES PREVISTOS NA TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 81 de 85

– ANEXO III –

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 82 de 85

MATRIZ DE RISCOS (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA)

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

ID	FASE	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Grau do Risco (Probabilidade x Impacto)	Classificação	Ação Preventiva	Responsável (Ação Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Ação de Contingência)
RISCOS DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO											
R01	Planejamento	Definição inadequada, incompleta ou genérica do escopo da contratação no ETP, TR e demais peças preparatórias, sem detalhamento suficiente das entregas de projeto, obra, operação assistida, manutenção, desempenho hidráulico e interfaces com terceiros.	Pode provocar omissões de serviços, medições controvertidas, necessidade de aditivos, dificuldade de fiscalização, atraso do cronograma e perda de aderência entre o que foi licitado e o que precisa ser efetivamente executado.	2	5	10	Risco Moderado	Revisão e validação do escopo técnico, projeto e orçamento pelos setores envolvidos no tema, envolvendo servidores especialistas e empresa responsável pelo projeto.	Contratante	Formalizar tecnicamente a ocorrência, delimitar com precisão as lacunas ou inconsistências do escopo contratado e avaliar os impactos sobre prazo, custo e desempenho. Promover a revisão do escopo afetado, com emissão de diretrizes complementares e, quando caracterizada responsabilidade da contratante, proceder à reprogramação contratual e eventual termo aditivo, restrito à parcela não abrangida pela matriz de riscos originalmente pactuada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.	Contratante
R02	Planejamento	Orçamento estimado da contratação incompatível com o escopo real, com quantitativos subavaliados, composições inadequadas, premissas incompletas ou referências defasadas.	Pode comprometer a formação de propostas exequíveis, gerar pleitos de recomposição, reduzir a competitividade, produzir atraso na mobilização e dificultar a execução contínua e em padrão de qualidade adequado.	2	5	10	Risco Moderado	Revisão e validação do escopo técnico, projeto e orçamento pelos setores envolvidos no tema, envolvendo servidores especialistas e empresa responsável pelo projeto.	Contratante	Realizar análise detalhada dos quantitativos, composições e premissas orçamentárias afetadas, identificando divergências relevantes em relação às condições reais de execução. Promover a reprogramação físico-financeira do contrato e, quando juridicamente cabível, proceder à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, limitada às situações não alocadas como risco da contratada.	Contratante
R03	Licitação	Licitação fracassada, deserta ou com competitividade insuficiente por falhas de especificação, orçamento inadequado, exigências desproporcionais ou baixa atratividade do modelo contratual.	Pode atrasar a contratação, exigir revisão dos documentos licitatórios e postergar a solução do problema de drenagem e operação das estações elevatórias, mantendo a exposição do Município ao risco de alagamentos.	2	4	8	Risco Moderado	Realizar análise crítica das causas da baixa competitividade ou insucesso do certame, incluindo revisão das exigências técnicas, critérios de habilitação, modelo de contratação, matriz de riscos e premissas orçamentárias.	Contratante	Promover a readequação dos documentos licitatórios, com ajustes que ampliem a atratividade e competitividade do certame sem comprometer a qualidade técnica. Proceder à republicação da licitação com justificativa técnica fundamentada, podendo incluir revisão do orçamento de referência, flexibilização de exigências excessivas e adequação do modelo contratual, garantindo alinhamento com as condições de mercado.	Contratante
RISCOS DE PROJETO											
R04	Projeto	Projeto executivo incompatível com as condições reais de campo, com levantamento planialtimétrico, cadastral, geotécnico, hidráulico ou de interferências insuficiente para a solução proposta.	Pode gerar retrabalho, revisão de detalhamentos, mudança de método executivo, atrasos e custos adicionais durante a implantação das estruturas, linhas de recalque, painéis, acessos e obras complementares.	3	5	15	Risco Alto	Executar levantamentos e inspeções detalhadas de campo, sondagens, verificação de interferências e consolidação de dados antes do fechamento do projeto executivo e início da mobilização.	Contratada	Revisar imediatamente o projeto executivo, adaptar a solução às condições verificadas em campo e absorver os ônus decorrentes.	Contratada
R05	Projeto	Conflito entre disciplinas do projeto executivo, como incompatibilidades entre civil, estrutural, hidráulica, elétrica, automação, arquitetura operacional, urbanização e interferências externas.	Pode gerar retrabalho em obra, desperdício de materiais, sequenciamento ineficiente, atraso de aprovações e maior probabilidade de falhas de montagem e comissionamento.	3	4	12	Risco Alto	Realizar compatibilização formal entre disciplinas, preferencialmente com metodologia BIM ou rotina equivalente de clash detection, revisão cruzada e validação de interfaces executivas e operacionais.	Contratada	Revisar o projeto executivo, ajustar a frente impactada e executar as correções necessárias com rastreabilidade documental e atualização do cronograma executivo.	Contratada
R06	Projeto	Alteração de escopo ou de premissas essenciais do objeto por decisão administrativa, exigência superveniente ou redefinição de necessidades não contempladas originalmente.	Pode gerar aditivos, mudança de solução, revisão de prazo, impacto no equilíbrio econômico-financeiro e necessidade de repriorização das entregas contratuais.	3	4	12	Risco Alto	Validar previamente o escopo e as interfaces do contrato, registrar premissas de projeto básico e estabelecer procedimentos de governança para aprovação de mudanças, evitando solicitações informais ou contraditórias.	Contratante	Formalizar a alteração, instruir tecnicamente o processo, avaliar reflexos em custo, prazo e desempenho e promover a tramitação do aditivo ou ajuste contratual pertinente.	Contratante

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE F ERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e
pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado /122610. Folha 83 de 85

MATRIZ DE RISCOS (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA)

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

ID	FASE	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Grau do Risco (Probabilidade x Impacto)	Classificação	Ação Preventiva	Responsável (Ação Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Ação de Contingência)
RISCOS DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO											
R07	Execução	Conflito com redes e interferências existentes, subterrâneas ou aéreas, não identificadas ou não compatibilizadas previamente, incluindo drenagem, água, esgoto, energia, telecomunicações e acessos urbanos.	Pode ocasionar paralisação parcial, remanejamentos, danos a terceiros, atraso no cronograma, necessidade de escavações exploratórias e revisão do método executivo.	3	4	12	Risco Alto	Realizar levantamento prévio de interferências, consultar concessionárias, executar inspeções de campo e planejar metodologias seguras para implantação em áreas críticas.	Contratada	Isolar a área, readequar a solução executiva, promover remanejamentos autorizados e reprogramar a frente impactada, minimizando a propagação do atraso para as demais atividades.	Contratada
R08	Execução	Instabilidade geotécnica, recalques, presença de solo de baixa capacidade, nível d'água elevado ou outras condições de subsolo que comprometam escavações, fundações, muros, taludes e estruturas enterradas.	Pode gerar risco estrutural, necessidade de contenções adicionais, revisão de fundações, aumento de custo, atraso de etapas críticas e elevação do risco de acidente no canteiro.	3	5	15	Risco Alto	Executar sondagens e investigações geotécnicas compatíveis com a complexidade da obra, revisar os resultados antes da implantação e prever soluções executivas seguras para os cenários mapeados.	Contratada	Suspender a frente afetada, adotar medidas emergenciais de estabilização, revisar o detalhamento estrutural/geotécnico e executar o reforço necessário para restabelecer a segurança e a continuidade da obra.	Contratada
R09	Execução	Ausência, atraso ou insuficiência na definição de diretrizes técnicas, padrões de desempenho, parâmetros operacionais e critérios de aceite a serem observados no projeto executivo e na execução.	Pode gerar indefinições no projeto executivo, sucessivas consultas e revisões, atraso na aprovação das soluções e aumento do tempo de resposta para decisões críticas do empreendimento.	3	4	12	Risco Alto	Emitir orientação técnica complementar, alocar e acionar, conforme a expertise e disciplina de conhecimento, equipe técnica qualificada para manifestação; priorizar a deliberação dos pontos pendentes e reprogramar as atividades impactadas, evitando paralisação total das frentes em andamento.	Contratante	Analisar e deliberar sobre definições pendentes tempestivamente, reprogramando as atividades impactadas e garantindo a continuidade das frentes não afetadas. Caso haja impacto relevante, promover ajuste de cronograma e registro formal.	Contratante
R10	Execução	Falta de mão de obra qualificada, rotatividade excessiva, indisponibilidade de equipes especializadas ou escassez de materiais e equipamentos críticos no mercado.	Pode comprometer o avanço físico, aumentar o tempo de mobilização, gerar improdutividade e atrasar marcos contratuais relevantes para operação e entrega.	3	4	12	Risco Alto	Planejar suprimentos e mobilização com antecedência, qualificar fornecedores, manter contratos de apoio e prever contingência para insumos e equipes críticas.	Contratada	Substituir fornecedores ou equipes, antecipar compras, remanejar recursos entre frentes e implementar medidas para a recuperação de prazo.	Contratada
R11	Execução	Eventos climáticos extremos, inclusive precipitações muito acima da média, ventos severos, descargas atmosféricas ou enchentes que atinjam diretamente o canteiro e as estruturas em implantação.	Pode causar parada prolongada, danos a serviços já executados, perda de materiais, necessidade de recomposição e postergação de marcos de entrega.	3	5	15	Risco Alto	Implementar o Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias contendo medidas de contingência climática, proteção de materiais e equipamentos, monitoramento meteorológico e reforço de drenagem provisória e acessos.	Contratada	Acionar plano emergencial, estabilizar a área, recompor os danos, revisar o cronograma e registrar os impactos para tratamento contratual conforme o caso concreto.	Contratada
R12	Operação	Ocorrência de vazão afluente superior à considerada no dimensionamento operacional, em especial sob chuvas intensas, obstruções a jusante, contribuição indevida ou eventos hidrológicos extremos.	Pode provocar extravasamento, alagamentos, operação fora da faixa ótima, desgaste acelerado dos equipamentos e dano à imagem institucional da contratante.	3	5	15	Risco Alto	Projetar e operar com base em cenários extremos compatíveis com a criticidade da bacia, prever redundância, alarmes, níveis de segurança, rotinas de limpeza e protocolos de resposta rápida.	Contratada	Ajustar a operação emergencial, acionar equipamentos reserva, executar manobras de contenção e implementar adequações físicas e operacionais necessárias para recompor a capacidade do sistema.	Contratada
R13	Operação	Redução da capacidade hidráulica por assoreamento, sedimentação, acúmulo de resíduos, vegetação, incrustações, obstrução de grades ou deterioração de estruturas de entrada e saída.	Pode gerar perda de eficiência, aumento do tempo de bombeamento, elevação do consumo de energia, risco de extravasamento e maior frequência de intervenções corretivas.	4	4	16	Risco Altíssimo	Executar limpeza periódica, inspeções programadas, monitoramento de níveis e sólidos, conservação de dispositivos de proteção e Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias e estruturas hidráulicas.	Contratada	Realizar dragagem, desassoreamento, desobstrução e recomposição dos elementos danificados, com reforço temporário da operação até a normalização da capacidade do sistema; Manter registro histórico para monitoramento de periodicidade de eventos extremos que causem obstrução para planejamento e medidas antecipadas.	Contratada
R14	Operação	Parada do sistema por falha de bombas, motores, painéis, válvulas, inversores, sensores ou demais componentes eletromecânicos das estações elevatórias.	Pode causar alagamento, indisponibilidade operacional, acionamento emergencial, dano em cadeia a equipamentos e interrupção do nível de serviço esperado.	3	5	15	Risco Alto	Prever redundância adequada, especificação compatível com o regime operacional, testes de fábrica e campo, comissionamento rigoroso e estoque mínimo de sobressalentes críticos.	Contratada	Efetuar substituição imediata ou reparo emergencial dos equipamentos, acionar conjunto reserva e restabelecer a operação com registro e análise de causa da falha.	Contratada
R15	Operação	Necessidade de operação manual por falha de automação, parametrização inadequada, supervisório indisponível, lógica de comando inconsistente ou ausência de testes integrados.	Pode reduzir a eficiência, aumentar o tempo de resposta a anomalias, elevar o risco de erro operacional e comprometer o controle do sistema em eventos críticos.	3	4	12	Risco Alto	Realizar testes integrados de automação, lógica de intertravamento, comunicação, telemetria e operação assistida, com treinamento das equipes e validação do modo manual e automático.	Contratada	Migrar temporariamente para operação manual controlada, acionar equipe técnica especializada, corrigir parametrizações e restabelecer a automação com segurança.	Contratada
R16	Operação	Interrupção do fornecimento de energia elétrica, insuficiência de alimentação, surtos ou falhas de infraestrutura elétrica que comprometam o funcionamento da elevatória.	Pode levar ao colapso temporário do sistema, parada das bombas, extravasamentos e danos a painéis e equipamentos sensíveis.	3	5	15	Risco Alto	Instalar gerador backup, proteção elétrica, aterramento, dispositivos contra surtos e rotinas de teste periódico dos sistemas de contingência energética.	Contratada	Acionar plano emergencial, operar com fonte alternativa, priorizar pontos críticos e promover o restabelecimento seguro da alimentação elétrica e dos equipamentos afetados.	Contratada
R17	Operação	Quebra do sistema ou indisponibilidade relevante decorrente de manutenção inadequada, não execução das rotinas preventivas, uso indevido ou desgaste não tratado oportunamente.	Pode provocar alagamento, parada operacional, redução de vida útil dos ativos e aumento expressivo da manutenção corretiva e dos custos de recomposição.	3	5	15	Risco Alto	Implantar Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Bacias, contendo rotinas de manutenção preventiva e preditiva, inspeções programadas, histórico de falhas, controle de peças e procedimentos formais de operação e conservação.	Contratada	Executar manutenção corretiva emergencial, substituir componentes críticos, reavaliar o plano de manutenção e restabelecer o desempenho mínimo exigido contratualmente.	Contratada
R18	Operação	Operação inadequada por equipe insuficientemente treinada, rotinas mal definidas, erro humano, leitura incorreta de alarmes ou resposta tardia a eventos anormais.	Pode gerar ineficiência, uso inadequado dos equipamentos, aumento de consumo energético, falhas recorrentes e materialização de eventos de alagamento ou paralisação.	3	4	12	Risco Alto	Manter equipe qualificada, procedimentos operacionais padronizados, treinamento periódico, checklists, simulados e supervisão técnica contínua da operação.	Contratada	Substituir ou reforçar a equipe responsável, reciclar treinamentos, revisar procedimentos e acompanhar de forma intensiva a operação até estabilização do desempenho.	Contratada
R19	Operação	Danos ao sistema por vandalismo, furto, acesso indevido, choque mecânico, incêndio, surtos, inundação interna ou outros eventos que afetem a integridade dos ativos.	Pode resultar em parada total ou parcial, custo elevado de reposição, exposição da comunidade a alagamentos e necessidade de intervenção emergencial não programada.	2	4	8	Risco Moderado	Adotar segurança patrimonial, controle de acesso, proteção física dos ativos, monitoramento, seguro quando cabível e rotinas de inspeção dos pontos vulneráveis.	Contratada	Providenciar reposição ou reparo dos bens danificados, acionar contingência operacional, registrar o evento e reforçar as barreiras de proteção física e lógica.	Contratada
R20	Execução / Operação	Acidentes de trabalho decorrentes de falhas de planejamento de segurança, descumprimento de NRs, uso inadequado de EPIs/EPCs, escavações desprotegidas, eletricidade ou movimentação de cargas.	Pode ocasionar paralisações, autuações, responsabilização civil e trabalhista, perda de produtividade e dano à imagem institucional das partes envolvidas.	3	5	15	Risco Alto	Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) e implementar programa de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), treinamentos, sinalização, inspeções de campo e supervisão contínua do cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis.	Contratada	Prestar atendimento imediato, interromper a atividade insegura, investigar a causa raiz, corrigir as falhas de controle e somente retomar os serviços após restabelecimento das condições seguras.	Contratada

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigp.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 84 de 85 - 6510. Folha 84 de 85

MATRIZ DE RISCOS (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA)

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PARA BACIAS DE DETENÇÃO (PISCINÕES) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, BEM COMO INTERVENÇÕES E SERVIÇOS SOB DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

ID	FASE	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Grau do Risco (Probabilidade x Impacto)	Classificação	Ação Preventiva	Responsável (Ação Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Ação de Contingência)
RISCOS AMBIENTAIS											
R21	Execução / Operação	Poluição, lançamento inadequado de resíduos, supressão não licenciada ou outras não conformidades ambientais.	Pode gerar multas, embargos, obrigação de recuperação ambiental, dano à imagem institucional da contratante, e interrupção de frentes executivas.	3	4	12	Risco Alto	Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, controle de efluentes, armazenamento temporário prévio ao descarte adequado, treinamento e fiscalização ambiental do canteiro. Executar monitoramento ambiental e operacional, rotinas de limpeza e descarte adequado, manutenção dos dispositivos de contenção e atendimento integral às condicionantes aplicáveis.	Contratada	Adotar medidas corretivas imediatas, eliminar e remediar os impactos, comunicar os órgãos competentes quando aplicável e recompor as áreas afetadas com comprovação e registro das medidas adotadas; ajustar procedimentos operacionais e de manutenção para evitar recorrência.	Contratada
R22	Licenciamento	Não obtenção, atraso ou insuficiência de autorizações, licenças ou anuências ambientais necessárias às etapas de implantação, operação, intervenção em área sensível ou descarte/licenciamento específico.	Pode inviabilizar a execução de determinadas frentes, impedir a operação regular e expor as partes a embargo, multa e atraso relevante no cronograma contratual.	3	5	15	Risco Alto	Mapear antecipadamente todas as licenças e autorizações exigíveis, definir responsabilidades no edital/contrato, instruir os processos com documentação técnica completa e acompanhar prazos junto aos órgãos competentes.	Compartilhado	Reprogramar as frentes impactadas, complementar a documentação exigida, adotar medidas provisórias permitidas pela autoridade competente e formalizar o tratamento contratual do atraso.	Compartilhado
RISCOS FINANCEIROS											
R23	Execução	Insuficiência de fluxo financeiro, atraso de desembolso contratual ou incompatibilidade entre cronograma físico e financeiro que comprometa a continuidade da execução.	Pode reduzir o ritmo da obra, gerar desmobilização parcial, encarecer a retomada e dificultar o cumprimento das metas de prazo e qualidade.	3	4	12	Risco Alto	Planejar financeiramente a contratação, alinhar o cronograma de desembolso às etapas executivas e manter governança de medição, liquidação e pagamento compatível com a complexidade do objeto.	Contratante	Reprogramar a execução, priorizar atividades críticas e normalizar o fluxo de pagamento com medidas administrativas para recompor a continuidade contratual.	Contratante
R24	Operação	Operação com custo superior ao previsto, consumo excessivo de energia, baixa confiabilidade dos ativos ou despesas recorrentes acima das premissas do contrato.	Pode comprometer a qualidade do serviço, reduzir a capacidade de manutenção adequada e gerar pressão por revisão contratual ou queda do desempenho operacional.	3	4	12	Risco Alto	Realizar estudo detalhado de custo operacional, eficiência energética, manutenção e disponibilidade dos equipamentos, com metas de desempenho e monitoramento periódico.	Contratada	Revisar o plano operacional, ajustar parâmetros de funcionamento, substituir componentes ineficientes e implementar medidas de racionalização de custos sem prejuízo do nível de serviço.	Compartilhado
R25	Execução / Operação	Ocorrência de fatos extraordinários, supervenientes e relevantes, como mudanças legais, eventos excepcionais ou outras situações aptas a produzir desequilíbrio econômico-financeiro.	Pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro, inviabilidade parcial do contrato, necessidade de revisão de obrigações e discussão quanto à extensão dos ônus suportáveis por cada parte.	2	5	10	Risco Moderado	Definir previamente no TR, projeto básico e contrato as premissas de alocação de riscos, hipóteses de revisão e documentação mínima para demonstração de impacto extraordinário.	Contratante	Instruir pedido de reequilíbrio com base documental e técnica, aplicar a matriz de riscos e adotar a recomposição contratual cabível, preservando a continuidade do objeto quando possível.	Compartilhado
RISCOS DE GESTÃO E GOVERNANÇA											
R26	Execução	Execução inadequada em razão de falhas de fiscalização, controle tecnológico, registros de campo ou verificação de conformidade das entregas de projeto, obra, montagem e operação assistida.	Comprometimento da qualidade, recebimento de serviços com vícios, aumento de retrabalho, discussões de medição e passivos futuros de manutenção e desempenho.	3	4	12	Risco Alto	Manter rotina de fiscalização, rotina de inspeção, controle tecnológico, checklists de aceite e rastreabilidade documental das decisões técnicas e contratuais.	Contratante	Aplicar sanções e determinações corretivas, rejeitar serviços não conformes, exigir recomposição técnica e reforçar os mecanismos de supervisão do contrato.	Contratante
R27	Todas	Desalinhamento entre contratante, contratada, projetistas, fiscalização, operação e partes interessadas, com comunicação insuficiente, decisões tardias ou governança mal definida.	Pode provocar retrabalho, perda de prazo, conflitos de interpretação, baixa rastreabilidade decisória e aumento da probabilidade de materialização de riscos em cascata.	3	4	12	Risco Alto	Instituir reuniões periódicas, matriz de responsabilidades, fluxo formal de comunicação, gestão de pendências, ata decisória e acompanhamento sistemático dos riscos e interfaces.	Compartilhado	Ajustar a governança do contrato, redefinir responsáveis, priorizar decisões críticas e estabelecer plano de ação com prazos e responsáveis para eliminação das pendências acumuladas.	Compartilhado

1-5	Risco Baixo
6-10	Risco Moderado
11-15	Risco Alto
16-20	Risco Altíssimo

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por OSMAR DIAS PEREIRA (CPF 190.###.###-00),NELVIO HENRIQUE FERREIRA (CPF 930.###.###-68), em 24/06/2026 - 06:46, e
pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigh.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/122610. Folha 85 de 85